



LA BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



CI nº 093/2014-SMA

Boca da Mata/AL, em 12 de Março de 2014.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Atenciosamente,

**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

MI BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Educação*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1.1	<b>POLPA NATURAL DE FRUTAS</b> (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG

LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
2.1	<b>PEITO DE FRANGO</b> (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	14.300	KG

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos produtos necessários à execução do Programa de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, considerando que o objeto é essencial para manter o funcionamento das atividades escolares do município. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 786/2013.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Educação*



### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega conforme cronograma em anexo, a partir da solicitação.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas ou através de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, conforme o caso.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Educação*



respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Educação*



8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Secretaria Municipal de Educação*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Secretaria Municipal de Educação*



10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Município de Boca da Mata, 03 de fevereiro de 2014.

  
JULIANA AUDREY BARBOSA DE LIMA  
Nutricionista

Aprovado, em 03 de fevereiro de 2014.

  
MAGDA CRISTINA LIMA DE OMENA SAMPAIO  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Educação*



ANEXO I-A

CRONOGRAMA DO PERÍODO DE ENTREGA

**1º LOTE – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS**

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	<u>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</u>
MENSAL	01	KG	1000	<b>POLPA NATURAL DE FRUTAS</b> (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1Kg).

**A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:**

**OBS 01:** É necessário que o fornecedor apresente no dia do pregão ao pregoeiro os **laudos microbiológicos** recentes dos produtos autenticados em cartório, juntamente com os originais para atestar a validade e qualidade dos mesmos. Vale ressaltar que o vencedor do Lote 4 (quatro) deve se comprometer em apresentar na **entrega mensal variedade nos sabores das polpas de fruta (No mínimo 04 (quatro) sabores)**, de acordo com os tipos de polpas citados anteriormente e em comum acordo com a Nutricionista na realização do pedido mensal, para não prejudicar a aceitabilidade dos mesmos pelas crianças das escolas da rede municipal de educação, respeitando é claro a época da sazonalidade das frutas. Caso o fornecedor não tenha os laudos microbiológicos das polpas de frutas, devido ao atraso na emissão dos mesmos pelos laboratórios, solicitar ao laboratório responsável pela análise, uma **declaração com assinatura do químico ou do responsável pelo laboratório** autenticado em cartório, comprovando o envio das amostras e o dia da entrega do resultado para evitar possíveis problemas quanto a sua participação. Vale lembrar, que após a emissão dos laudos, providenciar uma cópia dos mesmos para a nutricionista. O não cumprimento dessa medida implicará na perda do lote em questão para o segundo colocado do pregão.

**2º LOTE - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO**

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	<u>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</u>
QUINZENAL	01	Kg	650	<b>PEITO DE FRANGO</b> (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade).

*J*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	J. J. Martins dos Santos	CNPJ:	11120676/000135
Endereço completo:	Rua do M. Pedro II		
E-mail:		Fone/fax:	3219.1569
Responsável:	Jose Junior Martins	Celular:	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG	R\$ 6,70	R\$ 73.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 73.700,00					

LOTE 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto	14.300	KG	R\$ 7,20	R\$ 102.960,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Setor de Compras



deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.				
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ <u>102.860,00</u>				

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Boca da Mata 12/02/2014

Assinatura do responsável:

José Felício Martins dos Santos

Carimbo CNPJ

CNPJ 11.120.676/0001-35  
J. J. MARTINS DOS SANTOS  
MERCADINHO VITÓRIA  
Rua D. Pedro II, Nº 366  
Centro - CEP 57680-000  
BOCA DA MATA - AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>VALMIR P. DE LIMA.</i>	CNPJ: <i>14.900-565/0001-30</i>
Endereço completo: <i>R-D. PEDRO II Nº</i>	Fone/fax: <i>3279.1650</i>
E-mail:	Celular:
Responsável:	

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG	R\$ <i>7.00</i>	R\$ <i>77.000.00</i>
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ <i>77.000.00</i>					

LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto	14.300	KG	R\$ <i>7.50</i>	R\$ <i>107.250.00</i>

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
 Setor de Compras



deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.			
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ <u>107.250,00</u>			

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

BOCADAMATA, 14/02/2014

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

INSC. ESTADUAL 242.60301-7  
 VALMIR P. DE LIMA - ME  
 MERCADINHO MENOR PREÇO  
 Rua Dom Pedro II, 397  
 Varrelas - CEP: 57.680-000  
 BOCA DA MATA - AL  
 CNPJ 14.900.565/0001-30

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	<i>W. A. F. DOS SANTOS</i>	CNPJ:	<i>08912.8550001-09</i>
Endereço completo:	<i>Rua João Reis de Moura dos</i>		
E-mail:		Fone/fax:	<i>3219 1285</i>
Responsável:	<i>Luiz</i>	Celular:	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG	R\$ <i>6,50</i>	R\$ <i>71.500,00</i>

VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ \_\_\_\_\_

LOTE 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto	14.300	KG	R\$ <i>7,00</i>	R\$ <i>100,100,00</i>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
 Setor de Compras



deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.			
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ <u>100,100.0</u>			

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

B.M.M 13/02/2014

Assinatura do responsável:

Luiz Antonio Ferreira dos Santos

Carimbo CNPJ

**INSC. ESTADUAL 242.06163-0**  
**LAF DOS SANTOS COMÉRCIO**  
 MERCADINHO SANTA BARBARA  
 Rua João Elias de Almeida Lima, 55  
 Centro - CEP 07000-000  
 BOCA DA MATA - AL  
**CNPJ 08.912.855/0001-00**

EM BRANCO



CNPJ 08.583.530/0001-11

THAMARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. D. Antonio Brandão, 17

Farol

CEP 57.051-190

MACEIO-AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Setor de Compras

## COTAÇÃO DE PREÇOS

## 1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	THAMARA COM. E SERV. LTDA	CNPJ:	08.583.530/0001-11
Endereço completo:	AV DOM ANTONIO BRANDÃO - FAROL		
E-mail:	THAMARA.LTDA@GMAIL.COM	Fone/fax:	3326-1427
Responsável:	EVA NILMA TURCO	Celular:	8752-1065

## 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## LOTE 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG	RS 9,29	RS 102.190,00

VALOR GLOBAL LOTE 01: RS Centos e dois mil, cento e noventa reais

## LOTE 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
------	------------------------	----------------	-----------------	------------------	------------------

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Setor de Compras



2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	14.300	KG	R\$ 11,77	R\$ 168.311,00
-----	---	--------	----	-----------	----------------

VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ Centos e sessenta e oito mil, trezentos e onze reais.

### 3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Maceió, 05/02/2014

Assinatura do responsável:

Orlando Fuzca

Carimbo CNPJ

CNPJ 08.565.531/0001-11  
THÂMARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. D. Antonio Brandão, 17  
Fazd  
CEP 57.051-190  
MACEIÓ-AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG	R\$ 14,72	R\$ 161.920,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>161.920,00</b>

LOTE 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	valor total
2.1	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade).	14.300	KG	R\$ 9,60	R\$ 137.280,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>137.280,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>	<b>299.200,00</b>

Validade da Proposta: Não será inferior a 60 (SESENTA) dias corridos, a contar da data de apresentação.

Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias

Nesta proposta está incluso todas as despesas, tais como: frete, descarga e impostos.

M. N. SEZINI COMERCIAL - ME

CNPJ: 10.528.382/0001-84

END: RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 142 - CEP: 57.026-030 - JARAGUÁ - MACEIÓ - ALAGOAS

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3179-9 - CONTA CORRENTE: 31.405-6

M.N. SEZINI COMERCIAL - EPP

Maria Nubia Sezini

CPF: 976.297.666-53 - RG: 879126 - SSP/MG

Cargo na Empresa: Proprietária

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2014.

**10528382/0001-84**

**M N SEZINE COMERCIAL**

Rua Cristovão Colombo, 142  
JARAGUÁ - CEP: 57022-030  
Maceió - AL.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Setor de Compras



MAPA DE PREÇOS							
Objeto:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	J.J. MARTINS DOS SANTOS	11.120.676/0001-35	3279-1564	3279-1564	JOSÉ MARTINS	60 DIAS	
2	VALMIR P. DE LIMA - ME	14.900.565/0001-30	3279-1650	3279-1650		60 DIAS	
3	LAF DOS SANTOS COMERCIO	08.912.855/0001-09	3279-1285	3279-1285	LUIZ	60 DIAS	
4	THÂMARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	08.583.530/0001-11	3326-1065	3326-1065	EVA	60 DIAS	
5	M N SEZINE COMERCIAL EPP	10.528.382/0001-84	3327-0905	3327-0905	MARTINELE	60 DIAS	

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	J.J. MARTINS		VALMIR P.		LAF DOS SANTOS		THÂMARA		M N SEZINI	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	11.000	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	R\$ 6,70	R\$ 73.700,00	R\$ 7,00	R\$ 77.000,00	R\$ 6,50	R\$ 71.500,00	R\$ 9,29	R\$ 102.190,00	R\$ 14,72	R\$ 161.920,00
VALOR TOTAL			RS 73.700,00		RS 77.000,00		RS 71.500,00		RS 102.190,00		RS 161.920,00	

LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	J.J. MARTINS		VALMIR P.		LAF DOS SANTOS		THÂMARA		M N SEZINI	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	14.300	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e	R\$ 7,20	R\$ 102.960,00	R\$ 7,50	R\$ 107.250,00	R\$ 7,00	R\$ 100.100,00	R\$ 11,77	R\$ 168.311,00	R\$ 9,60	R\$ 137.280,00
VALOR TOTAL			RS 102.960,00		RS 107.250,00		RS 100.100,00		RS 168.311,00		RS 137.280,00	

Prefeitura  
Fls. 019  
Mata/AL

EM BRANCO



EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 312-012/2014

INTRESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Componentes da Merenda Escolar

**DESPACHO**

AUTORIZO. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata-AL, 18 de Março de 2014.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PORTARIA Nº 693/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Pública, que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação;

**Considerando**, ainda, que a CPL possui a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preço e convite;

**Considerando**, mais, o grande número de procedimentos licitatório em andamento neste Município, o que vem acarretando, sobremaneira, carga de trabalho superior a possibilidade do Pregoeiro e atual equipe de apoio;

**Considerando**, ao fim, a necessidade de reforço no número de membros na Comissão Permanente de Licitações, visando, sobretudo, celeridade nas análises de documentos, o que ensejará, de certo, a conclusão das licitações dentro do cronograma de trabalho e metas deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Rosana Melo da Silva**, matrícula nº 0898, para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.


**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado, pela Secretaria Municipal de Administração em 2 de setembro de 2013.

  
ELDER RODRIGUES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Gabinete do Prefeito



Portaria nº. 001/ 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

**Bergson Araújo Leite (Assessor Especial II – CC4) – Presidente**

**Adna Antunes de Almeida (Matrícula nº 0813) – Membro**

**Antônio Eraldo Gomes da Silva (Matrícula nº 0901) – Membro**


Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores **Adna Antunes de Almeida (Matrícula nº 0813)** e **Antônio Eraldo Gomes da Silva (Matrícula nº 0901)**.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitações atuará como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro: **Bergson Araújo Leite (Assessor Especial II – CC4)**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.


Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata/AL, em 02 de janeiro de 2013.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Prefeito


Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, em 02 de janeiro de 2013.

  
Elder Rodrigues Pereira  
Secretário Municipal de Administração

CIENTE EM  
02/01/2013

  
BERGSON LEITE

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL  
CEP : 57680-000 TELEFONE : 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL : bocadãmata@ig.com.br

Ciente em  
02/01/2013  


Ciente em  
02/01/13

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 312-012/2014

INTRESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

**Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 003/2014-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para **registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

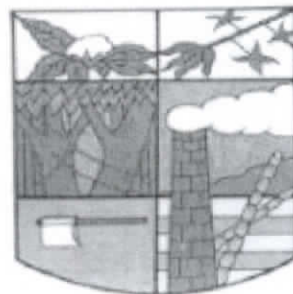
Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 19 de março de 2014.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014-SRP

OBJETO:

Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

0250  
A



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 312-012/2014

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **XX de XXXXXX de 20XX**

Horário: **XX:XX (XXXX horas e XXXX minutos – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.





**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.1.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Boca da Mata, 02 (duas) amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013, expedida pelo Ministério da Educação.

**9.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.3.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**f.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**g.** Autorização para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, relativa a sede do seu estabelecimento.

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**g.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**h.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.3.5.** Documentos Complementares:

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

#### **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

**21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**22.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

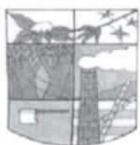
**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 24.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**25.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*




**25.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**25.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1.1	<b>POLPA NATURAL DE FRUTAS</b> (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG

LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
2.1	<b>PEITO DE FRANGO</b> (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade).	14.300	KG

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos produtos necessários à execução do Programa de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, considerando que o objeto é essencial para manter o funcionamento das atividades escolares do município. Outrossim, optou-se pela adoção do



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 786/2013.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega conforme cronograma em anexo, a partir da solicitação.

**4.1.1.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas ou através de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, conforme o caso.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

0390



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I-A

CRONOGRAMA DO PERÍODO DE ENTREGA

**1º LOTE – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS**

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
MENSAL	01	KG	1000	<b>POLPA NATURAL DE FRUTAS</b> (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1Kg).

**A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:**

**OBS 01:** É necessário que o fornecedor apresente no dia do pregão ao pregoeiro os **laudos microbiológicos** recentes dos produtos autenticados em cartório, juntamente com os originais para atestar a validade e qualidade dos mesmos. Vale ressaltar que o vencedor do Lote 4 (quatro) deve se comprometer em apresentar na **entrega mensal variedade nos sabores das polpas de fruta (No mínimo 04 (quatro) sabores)**, de acordo com os tipos de polpas citados anteriormente e em comum acordo com a Nutricionista na realização do pedido mensal, para não prejudicar a aceitabilidade dos mesmos pelas crianças das escolas da rede municipal de educação, respeitando é claro a época da sazonalidade das frutas. Caso o fornecedor não tenha os laudos microbiológicos das polpas de frutas, devido ao atraso na emissão dos mesmos pelos laboratórios, solicitar ao laboratório responsável pela análise, uma **declaração com assinatura do químico ou do responsável pelo laboratório** autenticado em cartório, comprovando o envio das amostras e o dia da entrega do resultado para evitar possíveis problemas quanto a sua participação. Vale lembrar, que após a emissão dos laudos, providenciar uma cópia dos mesmos para a nutricionista. O não cumprimento dessa medida implicará na perda do lote em questão para o segundo colocado do pregão.

**2º LOTE - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO**

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
QUINZENAL	01	Kg	650	<b>PEITO DE FRANGO</b> (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade).

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014-X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014**

PROCESSO Nº 312-012/2014

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

**3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. A Contratada obriga-se a:**

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2. A Contratante obriga-se a:**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014 e a proposta da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014-XX

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP.

*Municipal*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 312-012/2014

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 312-012/2014, e o resultado final do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



2.2. O prazo de entrega do material será conforme cronograma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Fonte:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Elemento de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXX

#### 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b. Multa:**

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PPXX/20XX

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP

Municipal



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**

PROCESSO Nº 312-012/2014

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**

PROCESSO Nº 312-012/2014

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**

PROCESSO Nº 312-012/2014

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**

PROCESSO Nº 312-012/2014

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

EM BRANCO



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Procuradoria Geral Municipal  
Telefone (0..82) 9116-6089 - Tim



Processo Administrativo nº 312012/2014.

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2014 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

**PARECER PGM Nº 0117/2014.**

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral Municipal para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.**

O presente procedimento fora deflagrado a partir da C. I. nº 093/2014-SMA, de 12 deste mês de março de 2014.

O pedido exordial veio instruído com o termo de referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

O Setor de Compras deste município trouxe aos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas Empresas J. J. MARTINS DOS SANTOS (Mercadinho Vitória), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.676/0001-35; VALMIR P. DE LIMA – ME (Mercadinho Menor Preço), inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.900.565/0001-30; L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (Mercadinho Santa Bárbara), inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09; THAMARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.583.530/0001-11; e M N SEZINE COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.528.382/0001-84.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial para registro de preços nº 003/2014-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

EM BRANCO



**É, no essencial, o relatório.**

**Fundamento e opino.**

Para embasar o presente parecer leia-se o que disciplina o art. 38 e Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. *Verbis:*

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso)

Convém salientar, por primeiro, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013.

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral Municipal, por seu Coordenador Jurídico, se posiciona pelo prosseguimento do procedimento administração, visto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

À consideração da douta Procuradora Geral Municipal, evoluindo, em seguida, à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

É o parecer.

Boca da Mata, Alagoas, 21 de março de 2014.

  
**LUIZ VASCONCELOS NETTO**  
**Coordenador Jurídico**

EM BRANCO



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Procuradoria Geral Municipal  
Gabinete da Procuradora  
Telefone (0..82) 9116-6089 - Tim



Processo Administrativo nº 312012/2014.

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2014 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

**PARECER PGM GAB Nº 0076/2014.**

CONHEÇO e APROVO o Parecer PGM nº 0117/2014, que opinou pelo prosseguimento do presente feito, vez que a fase interna obedeceu seus tramites legais.

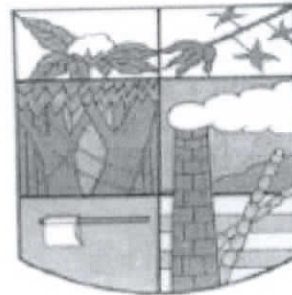
Devolvam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para o regular prosseguimento.

Boca da Mata, Alagoas, 21 de março de 2014.

*Ianara Saldanha Peixoto*  
**IANARA SALDANHA PEIXOTO**  
Procuradora Geral Municipal

**EM BRANCO**





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014-SRP

OBJETO:

**Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**

SESSÃO PÚBLICA:

**08/04/2014  
11:00hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 312-012/2014

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **08 de abril de 2014**

Horário: **11:00 (onze horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Secretaria Municipal de Educação;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**5.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
SESSÃO EM 08/4/2014, ÀS 11:00 HORAS**

EM BRANCO



**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

EM BRANCO





**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

50  
18

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.1.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Boca da Mata, 02 (duas) amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 DE JUNHO DE 2013, expedida pelo Ministério da Educação.

**9.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.3.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**f.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**g.** Autorização para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, relativa a sede do seu estabelecimento.

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**g.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**h.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitação*



**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.3.5.** Documentos Complementares:

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

100  
8

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

470  
16

EM BRANCO







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

#### 16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62

170  
18

LA BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

50  
p

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**22.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 24.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitação*



**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**25.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações* 084



**25.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**25.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 24 de março de 2014.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

110

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1.1	<b>POLPA NATURAL DE FRUTAS</b> (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	11.000	KG

LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
2.1	<b>PEITO DE FRANGO</b> (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	14.300	KG

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos produtos necessários à execução do Programa de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, considerando que o objeto é essencial para manter o funcionamento das atividades escolares do município. Outrossim, optou-se pela adoção do

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 786/2013.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega conforme cronograma em anexo, a partir da solicitação.

**4.1.1.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas ou através de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, conforme o caso.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

WH BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;

LA FRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I-A

CRONOGRAMA DO PERÍODO DE ENTREGA

**1º LOTE – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS**

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
MENSAL	01	KG	1000	<b>POLPA NATURAL DE FRUTAS</b> (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1Kg).

**A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entrega:**

**OBS 01:** É necessário que o fornecedor apresente no dia do pregão ao pregoeiro os **laudos microbiológicos** recentes dos produtos autenticados em cartório, juntamente com os originais para atestar a validade e qualidade dos mesmos. Vale ressaltar que o vencedor do Lote 4 (quatro) deve se comprometer em apresentar na **entrega mensal variedade nos sabores das polpas de fruta (No mínimo 04 (quatro) sabores)**, de acordo com os tipos de polpas citados anteriormente e em comum acordo com a Nutricionista na realização do pedido mensal, para não prejudicar a aceitabilidade dos mesmos pelas crianças das escolas da rede municipal de educação, respeitando é claro a época da sazonalidade das frutas. Caso o fornecedor não tenha os laudos microbiológicos das polpas de frutas, devido ao atraso na emissão dos mesmos pelos laboratórios, solicitar ao laboratório responsável pela análise, uma **declaração com assinatura do químico ou do responsável pelo laboratório** autenticado em cartório, comprovando o envio das amostras e o dia da entrega do resultado para evitar possíveis problemas quanto a sua participação. Vale lembrar, que após a emissão dos laudos, providenciar uma cópia dos mesmos para a nutricionista. O não cumprimento dessa medida implicará na perda do lote em questão para o segundo colocado do pregão.

**2º LOTE - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO**

PERÍODO DE ENTREGA	ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
QUINZENAL	01	Kg	650	<b>PEITO DE FRANGO</b> (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade).

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014-X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014**

PROCESSO Nº 312-012/2014

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitação*



**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. A Contratada obriga-se a:**

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2. A Contratante obriga-se a:**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**11.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

**12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**EN BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitação*



**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

50  
A

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014 e a proposta da empresa.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014-XX

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP.

003/2014-SRP

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 312-012/2014

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 312-012/2014, e o resultado final do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



2.2. O prazo de entrega do material será conforme cronograma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fonte:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Elemento de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

802  
A

**EM BRANCO**



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Handwritten scribbles in the top left corner.

**BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b. Multa:**

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

IM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

*[Faint handwritten signature]*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

*[Signature]*  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PPXX/20XX

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP

BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**

PROCESSO Nº 312-012/2014

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**

PROCESSO Nº 312-012/2014

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**

PROCESSO Nº 312-012/2014

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos  
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão  
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,  
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,  
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2014 do Município  
de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

**EM BRANCO**





# Diário Oficial



Maceió - Terça-feira  
25 de Março de 2014

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Assinado digitalmente por:  
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,  
INTERMEDIADORA E PARCEIRAS DE  
ALAGOAS - CEPAL  
Data: Terça-feira, 25 de Março de 2014 às 09:00:00

Ano 102 - Número 56

## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DO CREAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.  
ABERTURA: 10 de Abril de 2014, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua José Jansson Nunes, s/n - Santa Edwiges, Arapiraca-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br)

Arapiraca, 24 de Março de 2014

Herman Dutra Soares Pena  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA - VILA SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.  
ABERTURA: 15 de Abril de 2014, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua José Jansson Nunes, s/n - Santa Edwiges, Arapiraca-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br)

Arapiraca, 24 de Março de 2014

Herman Dutra Soares Pena  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

A PREFEITA DE ARAPIRACA-AL, no uso de suas atribuições, torna público a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2318/2013.

DAS PARTES: Município de Arapiraca/K J TENÓRIO DE SOUZA - EPP.

DO OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 2318/2013, cujo objeto é a aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Arapiraca.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 20/12/2013

DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Barbosa Rocha P/Contratante/ Karlysson José Tenório de Souza P/Contratada.

Informações gerais: O Termo de Rescisão Amigável poderá ser encontrado na íntegra no Mural do Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL e no site: <http://www.arapiraca.al.gov.br>

Célia Maria Barbosa Rocha  
Prefeita

### Prefeitura de Boca da Mata

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SRP-3ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2014-SRP-3ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de forros, divisórias e persianas, incluindo a instalação e mão-de-

obra - Data/Horário: 08 de abril de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpbocadamatata.al@hotmail.com](mailto:cpbocadamatata.al@hotmail.com)

BERGSON ARAUJO LEITE  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2014-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar - Data/Horário: 08 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpbocadamatata.al@hotmail.com](mailto:cpbocadamatata.al@hotmail.com)

BERGSON ARAUJO LEITE  
Pregoeiro

### Prefeitura de Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

No Edital do aviso de Licitação Pregão Presencial nº 005/2014 - 2ª Chamada, publicado no Diário Oficial do Estado - Página 136 de 17/03/2014 onde se lê: Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, leia-se: Aquisição de Patrulha Mecanizada. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site [www.campoalegre.al.gov.br](http://www.campoalegre.al.gov.br). Campo Alegre, 18 de março de 2014  
Manoel Felipe Costa de Siqueira - Pregoeiro.

### Prefeitura de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
AVISO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - SRP

O Prefeito do Município de CANAPI, torna público a Revogação do Pregão Presencial nº 003/2014 - SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, para Intermediação de Serviços Médicos Especializados, Plantonistas e Outros Profissionais para Suprir a Área de Saúde desta municipalidade, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Especificações Constantes TIPO Menor Preço Global. Maiores informações na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Joaquim Távila, s/n - Centro, Canapi-AL.

Canapi (AL), 17 de Março de 2014.  
JAILSON NUNES BARBOSA  
Pregoeiro/ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÕES-PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2014 - SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais De Construção, Materiais Hidráulicos, Materiais Elétricos, Equipamentos, Ferragens, Material de Pintura e Acabamento, Madricas e Afins. ABERTURA: 08/04/2014 - 08h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Joaquim Távila, s/n - Centro, Canapi (AL). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min na Sede Administrativa do município de Canapi (AL).

Canapi (AL), 25 de Março de 2014  
JAILSON NUNES BARBOSA  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



vidores quando em viagem a serviço ou interesse da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, conforme Termo de Referência nº 035/2013, Anexo I deste edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Quadra 103 Rua Nora No 11 Lt 11 Plano Diretor Norte - PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Prestação de serviços de acionamento de viagem.

RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito

(SIDEIC - 24/03/2014) 926282-00003-2013NE0000268

**PREGÃO Nº 23/2014 - UASG 925983**

Nº Processo: 00152/2029/2012 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aq. de serviços (contratação de empresa especializada para produção de vídeo) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/03/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis Centro - PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0-63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4533 e 3212-4546, em Palmas TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

(SIDEIC - 24/03/2014) 926047-00001-2014NE0000086

**PREGÃO Nº 32/2014 - UASG 925983**

Nº Processo: 00108/2029/2013 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aq. de Mat. de consumo e informática (bateria, teclado, fone de ouvido, etc.) Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 25/03/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis Centro - PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2014 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0-63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

(SIDEIC - 24/03/2014) 926047-00001-2014NE0000086

**PREGÃO Nº 57/2014 - UASG 925962**

Nº Processo: 00041/3300/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aq. de serviços (coffee break) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/03/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº Centro - PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0-63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

MEIRE LEAL DOVIGO  
Prefeita

(SIDEIC - 24/03/2014) 926047-00001-2014NE0000086

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 72/2013**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00105/3100/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aq. de mat. permanente (camara fria)

MEIRE LEAL DOVIGO  
Prefeita

(SIDEIC - 24/03/2014) 926047-00001-2013NE0000086

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2014**

CARTA CONVITE Nº 011/2013 - CPL/PMMU-AC. PROCESSO Nº 032/2013. Partes: Município de Manoel Urbano - AC/Prefeitura Municipal e a Zig Eletricidade e Construção LTDA. Objeto: Ampliação de Meta na Construção de Arquibancadas na Quadra de Grama Sintética no Município de Manoel Urbano. Dotação orçamentária: a despesa decorrente deste contrato correrá a conta do programa de trabalho: 010.10.27.812.0007-1041.0000 - Realizações de obras de construção de quadras poliesportivas. Elemento de despesa: 44.90.51.00 - obras e instalações, fonte de recurso: 026 - contrato de repasse nº 303.472-11/2010/Ministério de Esporte. Valor: o valor do presente contrato é de R\$ 35.999,07 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos) Vigência: o contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 9 de janeiro de 2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014032500276

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2014**

CARTA CONVITE Nº 012/2013 - CPL/PMMU-AC. PROCESSO Nº 035/2013. Partes: Município de Manoel Urbano - AC/Prefeitura Municipal e a Empreiteira Santa Maria LTDA. Objeto: Ampliação de Meta na Construção de Mureta e alambrado na Quadra de Concreto no Município de Manoel Urbano. Dotação orçamentária: a despesa decorrente deste contrato correrá a conta do programa de trabalho: 010.10.27.812.0007-1041.0000 - Construção da Quadra de Concreto. Elemento de despesa: 44.90.51.00.00 - obras e instalações, fonte de recurso: 026 - contrato de repasse nº 297.366-84/2010 - Ministério do Esporte. Valor: o valor do presente contrato é de R\$ 60.474,09 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos) Vigência: o contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 9 de janeiro de 2014.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2013**

CARTA CONVITE Nº 013/2013 - CPL/PMMU-AC. PROCESSO Nº 036/2013. Partes: Município de Manoel Urbano - AC/Prefeitura Municipal e a Empreiteira Sã LTDA. Objeto: Ampliação de Meta na Construção de Calçada e Canteiro no Mercado do Peixe no Município de Manoel Urbano. Dotação orçamentária: a despesa decorrente deste contrato correrá a conta do programa de trabalho: 005.10.20.605.0004-1104.0000 - Construção do Mercado do Peixe. Elemento de despesa: 44.90.51.00.00 - obras e instalações, fonte de recurso: 026 - contrato de repasse nº 308.911-33/2010 - PRODESA. Valor: o valor do presente contrato é de R\$ 60.339,80 (sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) Vigência: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 9 de janeiro de 2014.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 11/2013**

Processo nº 32/2013

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 032/2013 em referência, que tem por objeto Ampliação de Meta na Construção de Arquibancadas na Quadra de Grama Sintética no Município de Manoel Urbano do Acre, conforme Edital da Carta Convite nº 011/2013. O Prefeito Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICA junto a CPL/PMMU-AC seu objeto a licitante vencedora do certame a saber: a empresa ZIG Eletricidade e Construção LTDA, com o valor de R\$ 35.999,07 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos). Recursos oriundos dos programas de trabalhos: 010.10.27.812.0007-1041.0000 - Realizações de Obras de Construção de Quadras Poliesportivas. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras de Instalações Fonte de Recurso: 026 - Contrato de Repasse nº 303.472-11/2010/Ministério de Esporte.

Manoel Urbano-AC, 8 de janeiro de 2014.

**CARTA CONVITE Nº 12/2013**

Processo nº 35/2013

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 035/2013 em referência, que tem por objeto Ampliação de Metas na Construção e Mureta e Alambrado na Quadra de Concreto no Município de Manoel Urbano do Acre, conforme Edital da Carta Convite nº 012/2013. O Prefeito Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICA junto a CPL/PMMU-AC seu objeto a licitante vencedora do certame a saber: a empresa EMPREITEIRA SANTA MARIA, com o valor de R\$ 60.474,09 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos), com recursos oriundos dos programas de trabalhos: Programa: 010.10.27.812.0007-1041.0000, Elemento de Despesas: 44.90.51.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: Repasse nº 297.366.84/2009 - Ministério do Esporte/ Caixa Econômica.

**CARTA CONVITE Nº 13/2013**

Processo nº 36/2013

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório nº 036/2013 em referência, que tem por objeto Ampliação de Metas na Construção de calçadas e canteiros no Mercado do Peixe no Município de Manoel Urbano do Acre, conforme Edital da Carta Convite nº 013/2013. O Prefeito Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICA junto a CPL/PMMU-AC seu objeto a licitante vencedora do certame a saber: a empresa EMPREITEIRA SA LTDA, com o valor de R\$ R\$ 60.339,80 (sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), com recursos oriundos dos programas de trabalhos: Programa: 005.10.20.605.0004-1104.0000 - Construção do Mercado do Peixe Elemento de Despesas: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: Repasse nº 308.911.33/2010 - PRODESA

Manoel Urbano-AC, 30 de dezembro de 2013.

ALE ANUTE SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, notificamos a empresa SOLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.495.255/0001-96, com estabelecimento na Rua Perdiz I, nº 44 - Oururi - Rio Branco - Acre, através de seu proprietário Valdínei da Silva Lima, pelo descumprimento do Contrato Administrativo nº 003/2011, para cumprimento do pactuado no contrato acima, no prazo de 05 (Cinco) dias, a partir da data de publicação desta notificação nos Diários Oficial da União e Estado, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicações das sanções e penalidades cabíveis.

Xapuri-Acre, 20 de março de 2014.  
MARCIO PEREIRA MIRANDA  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014**

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DO CREAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.  
ABERTURA: 10 de Abril de 2014, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua José Jailson Nunes, s/n - Santa Edwíges, Arapiraca-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013**

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA - VILA SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.  
ABERTURA: 15 de Abril de 2014, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua José Jailson Nunes, s/n - Santa Edwíges, Arapiraca-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br)

Arapiraca, 24 de março de 2014  
HERNAN DUTRA SOARES PENA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - SRP  
3ª Chamada**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de forros, divisórias e persianas, incluindo a instalação e mão-de-obra - Data/Horário: 08 de abril de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamatia.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamatia.al@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014 - SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar - Data/Horário: 08 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamatia.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamatia.al@hotmail.com).

BERGSON ARAUJO LEITE  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Edital do aviso de Licitação Pregão Presencial nº 005/2014 - 2ª Chamada, publicado no Diário Oficial da União - Seção 03 - Página 194 de 17/03/2014 onde se lê: Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, leia-se: Aquisição de Patrulha Mecanizada. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n.º 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site [www.camponlegre.al.gov.br](http://www.camponlegre.al.gov.br).

Campo Alegre, 18 de março de 2014.  
MANOEL FÉLPE COSTA DE SIQUEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014 - SRP**

OBJETO: Aquisição de Materiais De Construção, Materiais Hidráulicos, Materiais Elétricos, Equipamentos, Ferragens, Material de Pintura e Acabamento, Madeiras e Afins. ABERTURA: 08/04/2014 - 08h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Joaquim Tete, s/n - Centro, Canapi (AL). Fundamentação Legal: Lei

**EM BRANCO**

# Araguaia: coronel diz que fez sumir os corpos

## Torturador Paulo Malhões diz que arrancou arcadas e dados dos desaparecidos

O coronel reformado do Exército Paulo Malhões disse à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro que buscou restos mortais de militares de esquerda desaparecidos na Guerrilha da Araguaia e contou que, na segunda metade da década de 1970, foi encarregado de chefiar uma missão na região da guerrilha no sul do Pará, cujo objetivo era desaparecer para sempre com os corpos.

Segundo seu relato, eles foram desenterrados e jogados em urnas, após terem arcadas e dados das mãos arrancadas para não serem identificados. Ainda de acordo com o coronel, a chamada "operação limpeza" da Araguaia contou com empregados das mesmas técnicas utilizadas para o desaparecimento de opositores do regime militar em áreas urbanas. Os corpos eram postos em sacos impermeáveis e com pedras de peso calculado para impedir que afundassem completamente no flutuação. O ventre da vítima também era cortado, evitando assim que inchasse.



Guerrilheiros mortos pelo Exército no Araguaia cujos corpos foram jogados no rio de mesmo nome

O objetivo era criar condições para que o corpo fosse arrastado pelo rio. "Podem escavar o Brasil todo, mas não vão achar ninguém porque não desaparecemos com todo mundo", disse Malhões. O coronel acatou um convite da Comissão Estadual

# RUBENS PAIVA Malhões deve depor hoje na CV do Rio

# RESQUÍCIOS Eis ainda são da época da ditadura

O coronel reformado do Exército Paulo Malhões, 70 anos, foi convocado para prestar depoimento em uma audiência pública da Comissão Nacional da Verdade, hoje, no Arquivo Nacional. Na semana passada, o militar assumiu que participou de operação para ocultar os restos mortais do ex-deputado federal Rubens Paiva em 1973. Paiva foi preso pelo DOI-Codi em 1971 e é um dos 144 desaparecidos políticos do regime militar.

"Recebi a missão para resolver o problema, que não seria enterrar de novo. Procuramos até que se achou o corpo. levou algum tempo. Foi um susto para achar o corpo. Ai seguiu o destino normal",

Quase três décadas após o fim da ditadura (1964-1985), o Brasil continua repleto por uma série de leis, práticas e códigos criados pelas militares. São daquela época, por exemplo as atuais estruturas tributária, administrativa e financeira do país. E mesmo após a Constituição de 1988 definir como pilares do Estado brasileiro a democracia e o respeito aos direitos humanos, seguem em vigor normas e práticas que segundo especialistas contrariam esses valores.

E o caso, dizem eles, do Estatuto da Estruturação, que nega direitos políticos a estrangeiros que residam no país. Ou de um mecanismo que permite a tribunais anular decisões judiciais favoráveis a comunidades afetadas por grandes obras se as partes ativamente que as medidas põem em risco a economia nacional.

De acordo com o coronel, a chamada "operação limpeza" da Araguaia contou com empregados das mesmas técnicas utilizadas para o desaparecimento de opositores do regime militar em áreas urbanas. Os corpos eram postos em sacos impermeáveis e com pedras de peso calculado para impedir que afundassem completamente no flutuação. O ventre da vítima também era cortado, evitando assim que inchasse.

### ESTADO DE ALAGOAS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS - UNCSAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº UNCSAL 04/2014  
 Processo: 41010-6623/2013  
 Tipo: menor preço por item  
 Objeto: Anúncio de Licitação nº 04 para aquisição de UNCSAL: 04 de abril de 2014 as 09h - Horário de Brasília.  
 Local de venda: Rua João Carlos de Sá, nº 1300 - Centro - Macéio - AL.  
 Informações e esclarecimentos: www.comprasnet.gov.br  
 Inscrições: 08/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 09/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 10/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Inscrições: 11/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 12/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 13/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 14/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 15/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.

### NOTA

A Diretoria da Cooperativa dos Antecipatologistas do Estado de Alagoas - COOPANEST no uso de suas atribuições e com sustentação nos arts. 23, alínea "c" e arts. 41 e 43 do Estatuto da cooperativa decida admitir o processo eleitoral pelo prazo estatutário de 90 (noventa) dias.

### COMPANHIA DE EXPANSÃO, IMPRESSÃO E PUBLICIDADE DE ALAGOAS - CEPAL

**AVISO**

Exercício de direito de preferência de aquisição da CEPAL, coluna de preço por metro quadrado: GOVAFINTE/14-01-1115-2013.

Macéio, 24 de março de 2014

José Elvino Soares - Diretor  
 Chefe de Operações de Suprimentos

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2014  
 Processo: 11 de março de 2014

Objeto: Aquisição de materiais para execução de obras de saneamento básico no município de São Paulo, SP.

Macéio, 24 de março de 2014

Rubens Araújo Araújo Filho  
 Presidente

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS, de acordo com o seu Estatuto, convoca todos os associados do SINDICATO SINDICATO DE ALAGOAS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizá-la no dia 31 de Março de 2014 no PUCALAS, s/nº Rua José Carlos de Aguiar, 285 - Piquepele, 17h30 horas em primeira convocação e as 18h00 horas em segunda, a fim de deliberar em primeira e única sessão sobre a seguinte pauta de Resoluções, que vigorará a partir de 01 de Março de 2014 a 31 de Março de 2015.

Macéio, 25 de Março de 2014

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA VIEIRA NETO  
 Presidente

### JULIANA LILIANA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 28/2014  
 Processo nº 17.154.7013

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, através de Seção de Licitação e Contratos, torna pública a aquisição de material de consumo, modalidade Pregão Eletrônico, no dia 04 de abril de 2014, às 14h, Horário de Brasília, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob o número do Pregão de material de consumo anexo ao Edital nº 04/2014, com o intuito de atender às necessidades do Tribunal e Contratos, localizados no 1º andar de edifício sede, mediante o valor em moeda eletrônica (por item) constante do Edital. Excluações: Taxas: (R\$) 2123-7500.

Macéio, 21 de março de 2014

Ingrid Pereira de Lima Araújo  
 Chefe da Seção de Licitação e Contratos

### ESTADO DE ALAGOAS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS - UNCSAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº UNCSAL 04/2014  
 Processo: 41010-6664/2013  
 Tipo: menor preço por item  
 Objeto: Aquisição de medicamentos - UNCSAL - Horário de Brasília.  
 Local de venda: Rua João Carlos de Sá, nº 1300 - Centro - Macéio - AL.  
 Informações e esclarecimentos: www.comprasnet.gov.br  
 Inscrições: 08/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 09/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 10/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Inscrições: 11/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 12/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 13/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS, de acordo com o seu Estatuto, convoca todos os associados do SINDICATO SINDICATO DE ALAGOAS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizá-la no dia 31 de Março de 2014 no PUCALAS, s/nº Rua José Carlos de Aguiar, 285 - Piquepele, 17h30 horas em primeira convocação e as 18h00 horas em segunda, a fim de deliberar em primeira e única sessão sobre a seguinte pauta de Resoluções, que vigorará a partir de 01 de Março de 2014 a 31 de Março de 2015.

Macéio, 24 de março de 2014

José Elvino Soares - Diretor  
 Chefe de Operações de Suprimentos

### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATUA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SEP-01/014  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SEP-01/014  
 Processo: 41010-6664/2013  
 Tipo: menor preço por item  
 Objeto: Anúncio de Licitação nº 01 para aquisição de UNCSAL: 04 de abril de 2014 as 09h - Horário de Brasília.  
 Local de venda: Rua João Carlos de Sá, nº 1300 - Centro - Macéio - AL.  
 Informações e esclarecimentos: www.comprasnet.gov.br  
 Inscrições: 08/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 09/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 10/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Inscrições: 11/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 12/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 13/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.

### COOPERATIVA DE FOMENTO E APOIO COMUNITÁRIO DE ALAGOAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº UNCSAL 04/2014  
 Processo: 41010-6664/2013  
 Tipo: menor preço por item  
 Objeto: Aquisição de medicamentos - UNCSAL - Horário de Brasília.  
 Local de venda: Rua João Carlos de Sá, nº 1300 - Centro - Macéio - AL.  
 Informações e esclarecimentos: www.comprasnet.gov.br  
 Inscrições: 08/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 09/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 10/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Inscrições: 11/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 12/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 13/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS, de acordo com o seu Estatuto, convoca todos os associados do SINDICATO SINDICATO DE ALAGOAS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizá-la no dia 31 de Março de 2014 no PUCALAS, s/nº Rua José Carlos de Aguiar, 285 - Piquepele, 17h30 horas em primeira convocação e as 18h00 horas em segunda, a fim de deliberar em primeira e única sessão sobre a seguinte pauta de Resoluções, que vigorará a partir de 01 de Março de 2014 a 31 de Março de 2015.

Macéio, 24 de março de 2014

José Elvino Soares - Diretor  
 Chefe de Operações de Suprimentos

### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATUA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SEP-01/014  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SEP-01/014  
 Processo: 41010-6664/2013  
 Tipo: menor preço por item  
 Objeto: Anúncio de Licitação nº 01 para aquisição de UNCSAL: 04 de abril de 2014 as 09h - Horário de Brasília.  
 Local de venda: Rua João Carlos de Sá, nº 1300 - Centro - Macéio - AL.  
 Informações e esclarecimentos: www.comprasnet.gov.br  
 Inscrições: 08/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 09/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 10/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Inscrições: 11/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 12/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 13/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.

### BRASIL

**EDITAL DE RECURSO**

Considerando a convocação para Concurso do Curso de Formação em Engenharia de Materiais do Instituto Federal de Alagoas (IFA) e tendo em vista a publicação do Edital de Realização do Concurso, com o objetivo de garantir a ampla participação dos interessados, o IFA publica o presente Edital de Recurso, para ser observado e cumprido integralmente.

Macéio, 24 de março de 2014

Herman Duarte Soares Neto  
 Presidente do IFA

### COOPERATIVA DE FOMENTO E APOIO COMUNITÁRIO DE ALAGOAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº UNCSAL 04/2014  
 Processo: 41010-6664/2013  
 Tipo: menor preço por item  
 Objeto: Aquisição de medicamentos - UNCSAL - Horário de Brasília.  
 Local de venda: Rua João Carlos de Sá, nº 1300 - Centro - Macéio - AL.  
 Informações e esclarecimentos: www.comprasnet.gov.br  
 Inscrições: 08/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 09/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 10/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Inscrições: 11/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 12/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 13/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.

### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATUA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SEP-01/014  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SEP-01/014  
 Processo: 41010-6664/2013  
 Tipo: menor preço por item  
 Objeto: Anúncio de Licitação nº 01 para aquisição de UNCSAL: 04 de abril de 2014 as 09h - Horário de Brasília.  
 Local de venda: Rua João Carlos de Sá, nº 1300 - Centro - Macéio - AL.  
 Informações e esclarecimentos: www.comprasnet.gov.br  
 Inscrições: 08/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 09/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 10/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Inscrições: 11/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 12/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 13/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.

### BRASIL

**EDITAL DE RECURSO**

Considerando a convocação para Concurso do Curso de Formação em Engenharia de Materiais do Instituto Federal de Alagoas (IFA) e tendo em vista a publicação do Edital de Realização do Concurso, com o objetivo de garantir a ampla participação dos interessados, o IFA publica o presente Edital de Recurso, para ser observado e cumprido integralmente.

Macéio, 24 de março de 2014

Herman Duarte Soares Neto  
 Presidente do IFA

### COOPERATIVA DE FOMENTO E APOIO COMUNITÁRIO DE ALAGOAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº UNCSAL 04/2014  
 Processo: 41010-6664/2013  
 Tipo: menor preço por item  
 Objeto: Aquisição de medicamentos - UNCSAL - Horário de Brasília.  
 Local de venda: Rua João Carlos de Sá, nº 1300 - Centro - Macéio - AL.  
 Informações e esclarecimentos: www.comprasnet.gov.br  
 Inscrições: 08/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 09/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 10/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Inscrições: 11/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 12/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 13/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.

### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATUA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SEP-01/014  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014-SEP-01/014  
 Processo: 41010-6664/2013  
 Tipo: menor preço por item  
 Objeto: Anúncio de Licitação nº 01 para aquisição de UNCSAL: 04 de abril de 2014 as 09h - Horário de Brasília.  
 Local de venda: Rua João Carlos de Sá, nº 1300 - Centro - Macéio - AL.  
 Informações e esclarecimentos: www.comprasnet.gov.br  
 Inscrições: 08/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 09/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 10/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Inscrições: 11/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Apresentação: 12/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.  
 Início: 13/04/2014 às 10h30min - Instituto de Brasília.

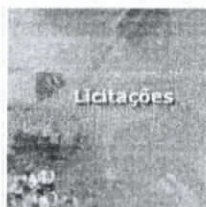
**EM BRANCO**



INICIAL A CIDADE » A PREFEITURA NOTÍCIAS O PREFEITO » SECRETARIAS » LICITAÇÕES » SERVIÇOS » FALE CONOSCO

ÚLTIMAS NOTÍCIAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2014-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Data/Horário: 08 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpibocadamata.al@hotmail.com](mailto:cpibocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro

Curte    Tweet  Share

« AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP – 3ª CHAMADA

### Noticias Relacionadas



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº ...

25 de março de 2014



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS ...

25 de março de 2014



ENTREVISTA DO PREFEITO GUSTAVO FEIJÓ COM MENSAGEM ...

11 de outubro de 2013

DEIXE UM COMENTÁRIO

Nome\*

Email\*

Website

Enviar comentário



FACEBOOK



**EM BRANCO**





---

Prefeitura Municipal de Bocadama 2013 - 2016, Desenvolvido Por: T3 Web Soluções

0011/2014

**EM BRANCO**



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2014 – Pregão Presencial SRP nº 014/2013. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Empresas Registradas: MARIA RENAN MELO: CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.121.780/0001-44, para os ITENS 1, 2 e 5. AUTO POSTO PAGUE MENOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.739.214/0001-51, para os ITENS 3 e 4. Objeto: registro de preços de empresa especializada para, futura e eventual, fornecimento de Gas GLP e Água Mineral, destinado ao Município de Batalha AL. Valor global da ata: R\$ 146.302,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Batalha /AL, 07 de abril de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 002/2014, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. As vencedoras do objeto da presente licitação dos LOTES I, II, III, IV, V, VI e VII, ARMAZÉM COMÉRCIO E IMP. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.513.910/0001-80, no LOTE VIII, ARMIR R. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.407.959/0001-40, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 1.979.924,84 (um milhão novecentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Batalha /AL, 07 de abril de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 003/2014, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. A vencedora do objeto da presente licitação dos LOTES I, II e III foi a empresa RCM COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.215.423/0001-42, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 106.075,80 (cento e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos). Batalha /AL, 07 de abril de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 004/2014, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. As vencedoras do objeto da presente licitação do LOTE I, CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.334.376/0001-47, no LOTE II, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.778.201/0001-26, no LOTE III, MED C ARMO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.149.569/0001-08, nos LOTES IV e V, RCM COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.215.423/0001-42, no LOTE VI e VII, MACEJO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.485.803/0001-22, no LOTE VIII e X, D & A FARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.362.282/0001-28, e no LOTE IX, CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.674.752/0001-40, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 5.776.000,90 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil reais e noventa centavos). Batalha /AL, 07 de abril de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 014/2013, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. As vencedoras do objeto da presente licitação dos ITENS 1, 2 e 5, MARIA RENAN MELO E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.121.780/0001-44, nos ITENS 3 e 4, AUTO POSTO PAGUE MENOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.739.214/0001-51, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 146.302,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e dois reais).

Batalha /AL, 07 de abril de 2014.  
ALOISIO RODRIGUES DE MELO  
Prefeito

Prefeitura de Boca da Mata

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2014-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de forros, divisórias e persianas, incluindo a instalação e mão-de-obra. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de abril de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

BERGSON ARAUJO LEITE  
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

BERGSON ARAUJO LEITE  
Pregoeiro

Prefeitura de Cajueiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo – Contrato nº 1739/2013 – Processo nº 1739/13 – Tomada de Preços nº 001/2013 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, I, “a” e “b”, em conformidade com os Acórdãos 2.206.2006, 1.773-2009 e 1.981-2009 do Tribunal de Contas da União (TCU) – Contratada: Norcastro Construção e Comércio Ltda (CNPJ nº 03.771.124/0001-69) – Objeto: Execução de obra de construção de 02 postos de saúde – CLAUSULAS ADITIVAS: Cláusula Primeira – Do objeto: Adequação da planilha contratual para o acréscimo de serviços complementares e a consequente alteração do valor contratado, Cláusula Segunda – Da adequação da planilha de serviços, quantitativos e preços: Adequar-se a planilha de serviços, quantitativos e preços, para o acréscimo de serviços complementares no valor de R\$ 18.277,06 (dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais e seis centavos). O percentual dos serviços acrescidos corresponde a 8,073% (oito vírgula zero sete três por cento) ao valor original do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93; e Cláusula Terceira – Da alteração do valor contratado: Em decorrência da alteração ajustada, o novo valor contratual passa a ser de R\$ 244.674,27 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Prefeitura de Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2014 – 3ª CHAMADA DE REMANESCENTE

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada.

abertura: 23 de abril de 2014, às 14:00 horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br. Campo Alegre, 03 de abril de 2014.

Manoel Felipe Costa de Siqueira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2014 – 2ª CHAMADA, OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de quantilhas, com abertura prevista para o dia 08 de abril de 2014, às 08:00 horas fica adiada para o dia 22 de abril de 2014 às 08:00 hrs, em virtude da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada nos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br. Campo Alegre, 02 de abril de 2014.

Manoel Felipe Costa de Siqueira - Pregoeiro - Port. n. 157/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2014 – 2ª CHAMADA, OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, com abertura prevista para o dia 08 de abril de 2014, às 10:00 horas fica adiada para o dia 22 de abril de 2014 às 10:00 hrs, em virtude da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada nos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site www.campoalegre.al.gov.br. Campo Alegre, 02 de abril de 2014.

Manoel Felipe Costa de Siqueira - Pregoeiro - Port. n. 157/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2014, OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, com abertura prevista para o dia 02 de abril de 2014, às 09:00 horas fica adiada para o dia 24 de abril de 2014 às 09:00 hrs, em virtude da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada nos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007.

**EM BRANCO**



INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL - Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jullison Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelos telefones: (82), 3521-1282, ou através do site www.arapiracaal.gov.br.

Arapiraca/AL, 4 de abril de 2014. ARACELLY SOARES PEREIRA, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2014 - Pregão Presencial SRP nº 003/2014. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. Empresas Registradas: RCM COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.215.423/0001-42 para os LOTES I, II e III. Objeto: registro de preços de empresa especializada para, futura e eventual, fornecimento de Material Permanente, Médico e Odontológico, destinado ao Município de Batalha/AL. Valor global da ata: R\$ 166.075,80 (cento e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 003/2014, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. A vencedora do objeto da presente licitação dos LOTES I, II e III foi a empresa RCM COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.215.423/0001-42, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 166.075,80 (cento e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Batalha /AL, 4 de abril de 2014. ALOISIO RODRIGUES DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE ADIAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2014-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de forros, divisórias e persianas, incluindo a instalação e mão-de-obra.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de abril de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

BERGSON ARAUJO LEITE, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

EXTRATO DO CONTRATO PMJ Nº 2/2014

Proc. TP Nº 01/2014-TP; Fund. Legal: Art. 23, I, "b" da Lei Federal Nº 8.666/93. Partes: Município de Japaratinga/AL e VIA NORTE TRANSPORTE LTDA. ME; Objeto: Obras de Engenharia - Construção de 02(duas) Quadras poliesportivas neste município, conforme especificações do Anexo I do Edital; Valor: R\$ 999.690,96 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis centavos e sendo cada quadra poliesportiva no valor de R\$ 499.845,48 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); Prazo vigência: 360(trêscentos e sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviços; Recursos: Órgão/Unidade: 15 - Fundo de educação Básica - Funcional programática: 15.0100.12.361.00015.012 - programa de Construção Quadras Poliesportivas - Categoria Econômica 3.4.4.9.051.00.00.0000 - Obras e Instalações; Celebrado em 27/03/2014; Signatários: Newberto Ronald Lima das Neves e Márcio Andrade.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 01/2014, considerando, com base nas informações contidas nos autos, a sua plena regularidade.

NEWBERTO RONALD LIMA DAS NEVES, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

Objeto: Aquisição de Balança Plataforma Portátil. Abertura: 25/04/2014 às 09:00hs.

O local para entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta e para retirada de cópia do edital original e respectivos anexos é no Edifício Centro Cultural João Malta Tavares, situado a Praça Aurélio Góes, s/n, Centro, Junqueiro. Das 09:00 às 12:00 horas, Fundamentação Legal Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: (82) 3541-1448.

Junqueiro/AL, 3 de abril de 2014. BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ NASCIMENTO, Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - SMSJ

O Pregoeiro BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO, designado pela Portaria nº 003, de 02 de fevereiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Junqueiro, torna pública a REVOGAÇÃO DO CERTAME Nº 001/2014, destinado a aquisição de Balanças Portáteis haja vista o descumprimento ao que preconiza o Art. 9º, Lei nº 10.520/02 e art. 21, I, Lei nº 8.666/93. Fundamentação Legal Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: (82) 3541-1448.

Junqueiro/AL, 3 de abril de 2014. BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ NASCIMENTO, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do Município de Olho D'Água das Flores-AL. Abertura: 22/04/2014 - 9 h. - Tipo: Menor Preço, representado pelo menor preço por lote. O Edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 8 às 12 horas, na Sede Administrativa Municipal, Av. 02 de Dezembro, nº 1102 - Centro.

Olho D'Água das Flores, 4 de abril de 2014. LUCIANO DA SILVA SOUZA, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2014

CONTRATADA: CP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 12.070.635/0001-44. Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, vencedora com o valor na ordem de R\$ 367.507,01 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais e um centavo). Prazo de Contrato: 365 dias. Prazo de Obra: 03 (três) meses. Celebração: 18.02.2014. Dotação Orçamentária: Orçamento do Ministério da Saúde, por meio do Programa de Trabalho 10.301.2015.12L5.0001 - Ação: Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, conforme portaria nº 1.380 de 09 de julho de 2013 do Ministério da Saúde; e contrapartida do Município pela dotação orçamentária: Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.003.1.006 - Construção/Ampliação de Unidade de Saúde; Categoria Econômica: 44.90.51.07 - Postos de Saúde. Signatários: Pedro Henrique de Jesus Pereira e Claysson Thiago Peixoto de Melo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2014

CONTRATADA: MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 05.425.831/0001-29. Objeto: Obras de Engenharia - Terraplanagem, Drenagem de águas pluviais e pavimentação das ruas C, C2, H e H2 do Conjunto Frei Damião na Cidade de Teotônio Vilela e complementação de construção de 280 unidades habitacionais, vencedora com o valor na ordem de R\$ 1.134.054,80 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Prazo de Contrato: 365 dias. Prazo de Obra: 03 (três) meses. Celebração: 01/04/2014. Dotação Orçamentária: Orçamento do Ministério das Cidades, por meio do Contrato de Repasse nº 0233232-18/2007, Programa de Trabalho 1645111280634-0385; e contrapartida do Município pela dotação orçamentária: Unidade: 02.08.000 - Secretaria de Infraestrutura; Funcional Programática: 15.451.007.1.014 - Construção de Calçamento e Meio Fio; Categoria Econômica: 44.90.51.10 - Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais; Unidade: 02.06.007 - Fundo de Habitação de Interesse Social; Funcional Programática: 08.482.004.1.011 - Construção de Casas Populares; Elemento de Despesa: 44.90.51.08 - Unidades Habitacionais. Signatários: Pedro Henrique de Jesus Pereira e Mario Vieira Barros Junior.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Tomada de Preços sob o nº 005/2013 - Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa CP CONSTRUÇÕES LTDA EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.070.645/0001-44, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 367.507,01 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais e um centavo).

Teotônio Vilela/AL, 14 de fevereiro de 2014. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2013 - Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa CP CONSTRUÇÕES LTDA EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.070.645/0001-44, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 367.507,01 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais e um centavo).

Teotônio Vilela/AL, 14 de fevereiro de 2014. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Tomada de Preços sob o nº 001/2014 - Obras de Engenharia - Terraplanagem, Drenagem de águas pluviais e pavimentação das ruas C, C2, H e H2 do Conjunto Frei Damião na Cidade de Teotônio Vilela e complementação de construção de 280 unidades habitacionais, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.425.831/0001-29, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 1.134.054,80 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2014. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2014 - Obras de Engenharia - Terraplanagem, Drenagem de águas pluviais e pavimentação das ruas C, C2, H e H2 do Conjunto Frei Damião na Cidade de Teotônio Vilela e complementação de construção de 280 unidades habitacionais, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.425.831/0001-29, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 1.134.054,80 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2014. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução dos serviços concernentes à elaboração do Plano de Saneamento Básico para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Viçosa-AL, conforme Anexo I do Edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Rua do Centenário, 02, Centro, Viçosa-AL, dia 23 de abril de 2014 às 09:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa. Tel.: (82) 3283-1830.

Viçosa/AL, 17 de abril de 2014. DEISE FRANCINE DE OLIVEIRA PEREIRA, Presidente da CPL.

**EM BRANCO**

# Dilma diz que governo lança PAC 3 em agosto

Terceira etapa terá investimentos no transporte ferroviário de todo o país

O governo deve lançar, em agosto, uma nova etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que será chamada de PAC 3. O anúncio foi feito, ontem pela presidente Dilma Rousseff durante entrevista à emissora de rádio de São José do Rio Preto (SP), onde participou da entrega de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Dilma anunciou a nova etapa do PAC quando falava sobre a obra do contorno ferroviário de São José do Rio Preto.

O edital da obra, lançado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), teve o certame suspenso porque o governo decidiu ampliar o projeto para que o trecho seja conectado à Ferrovia Norte-Sul.

“Por que o Dnit cancelou? Tivemos uma visão de fazer um contorno pequeno, diante do fato da chegada da Norte-Sul vimos que não dava para fazer um contorno pequeno. É um pouco mais complexo. Ele exige



Dilma Rousseff disse que o governo vai lançar a 3ª etapa do programa de Aceleração do Crescimento

um grande volume de sondagens e um levantamento topográfico muito preciso”, ponderou a presidenta.

A obra, segundo Dilma, será incluída no PAC 3. “Uma obra de ferrovia não acaba até 2014, agora o contrato, quando um trem carregado de milho levezinhos e atingiu três casas de um bairro próximo à linha férrea.

Segundo o balanço mais recente do PAC 2 (2011-2014), divulgado em fevereiro, até dezembro de 2013, o programa tinha 82,3% das ações concluídas, com exceção de 76,1% do orçamento previsto para o período.

BRASIL

Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras

AVISO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA Nº 443

Para melhorar a qualidade de energia elétrica em benefício da população mineira e ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALACGAS realiza a seguinte programação de manutenção das redes de distribuição e para isso precisará interromper o fornecimento nas seguintes localidades:

**SABADO 12/04/2014**  
Das 08 às 10h: JACINTINA - Rua e Travessa Padre Coelho, Rua e Travessa Glória, Rua São João Marques, Rua São Jorge, Travessa São Ana e Travessa Santa Helena. Das 08 às 14h: JARDIM PETROPOLIS - Plano da Avenida Daniel de Góes Moreira para instalação do Pavão São Flores e adutorias.

**DOMINGO 13/04/2014**  
Das 08 às 10h: PONTA VERDE - Rua José Ferreira Moraes, Rua Oriental Gonçalves e adutorias. Das 08 às 12h: CENTRO - Rua Gilberto Juner Panatole, Rua Catarina Manoel Silveira, Rua Zanatta e Avenida e adutorias. Das 08 às 12h: MUTANGE - Avenida Major Coim de Góes Moreira, Rua e Travessa Democracia, Rua 07 da Colônia de Contorno Baque (ou Mundo), Via Santa André e adutorias. Das 08 às 12h: ANTARES - Rua de acesso ao Residencial Frei Peabiru, Residencial Frei Peabiru e adutorias.

**SEGUNDA FEIRA 14/04/2014**  
Das 08 às 10h: PARQUEIRA - Rua Ato e Travessa da Primavera, Rua Santo Amaro, Rua 10 e adutorias. Das 09h às 12h: TABULEIRO - Localidade Jardim Paraguari, Serra Poco Azul e adutorias. Das 08 às 12h: ENECIDIO BENTES - Rua da Avenida Benedito Bentes, Rua 01 e adutorias. Das 08 às 12h: Santa Augusta (ou Oliveira) e adutorias. Das 14h às 17h: CRUZ DAS ALMAS - Contorno da Avenida Piar com a Rua Agrícola, Rua Agrícola, Rua Alameda, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H, Rua I, Rua J, Rua K, Rua L, Rua M, Rua N, Rua O, Rua P, Rua Q, Rua R, Rua S, Rua T, Rua U, Rua V, Rua W, Rua X, Rua Y, Rua Z e adutorias. Das 14h às 17h: TABULEIRO NOVO - Contorno da Avenida da Pira e Avenida Caldas com a Avenida Odeão Holanda, Rua e Travessa Odeão Rogá, Travessa Odeão Holanda e adutorias.

ATENÇÃO: Se as alterações de manutenção e interrupção foram afetadas, agende os horários e a rede elétrica será energizada imediatamente de acordo com o cronograma. Convidamos você a aguardar o sinal de partida das energizações e a seguir aguardar a conclusão das obras e a rede elétrica já energizada.

Site: www.eletrobras.com.br  
A DIRETORIA

Sindicato denuncia caixa na Uema Uniga Lelo

Assessoria

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Manteiga Alagados, Jackson de Lemos Neto, denuncia em a União Uniga Lelo em um cartão em caráter de denúncia. Para o sindicalista, a empresa firmou um pacto, no qual entregou a empresa a administração da Uema Uniga Lelo e se comprometeu a fornecer produtos e serviços para a indústria de manteiga.

Em relação a denúncia do Sindicato, a empresa não se pronunciou e informou que não possui nenhum documento que confirme a existência de uma caixa clandestina na Uema Uniga Lelo. Além disso, a denúncia faz parte de uma campanha de descredibilização da entidade sindical.

Segundo o presidente do Sindicato, ele já teve reuniões com o pagamento de indenizações e outros benefícios para os trabalhadores, mas os pagamentos não foram feitos. “Seriam que o sindicato não poderia receber o pagamento de indenizações e outros benefícios e sem perspectiva”, afirmou. A diretoria do Sindicato afirma que não possui nenhuma caixa clandestina e que o pagamento de indenizações e outros benefícios está em curso.

“Temos um compromisso com a Uema Uniga Lelo e vamos continuar trabalhando para melhorar a qualidade de vida de todos os trabalhadores”, disse o presidente. “Não vamos desistir de lutar por melhores condições de trabalho e melhores salários para os trabalhadores”, destacou o presidente.

Jackson de Lemos Neto também denunciou a existência de uma caixa clandestina na Uema Uniga Lelo. “Temos informações que há uma caixa clandestina na Uema Uniga Lelo. A caixa clandestina é utilizada para a distribuição de produtos e serviços para a indústria de manteiga”, afirmou o presidente.

O líder do Sindicato também denunciou a existência de uma caixa clandestina na Uema Uniga Lelo. “Temos informações que há uma caixa clandestina na Uema Uniga Lelo. A caixa clandestina é utilizada para a distribuição de produtos e serviços para a indústria de manteiga”, afirmou o presidente.

## PERNAMBUCO Eduardo Campos renuncia e vice-governador assume

Governador de Pernambuco e pré-candidato à Presidência da República, Eduardo Campos (PSB), assinou na quinta-feira a carta de renúncia como chefe do Executivo estadual, além de exoneração os 22 secretários estaduais. João Lyra Soares Neto assinou a posse e é oficialmente governador do Estado. Em seu primeiro discurso como governador, João Lyra falou para o interior do Estado e garantiu trabalhar em defesa das microempresas e defendeu políticas de convivência com a seca. O pronunciamento durou uma hora.

De acordo com a Lei de Inelegibilidade, aqueles que se candidatarão a mandato eletivo devem se desincompatibilizar de suas funções administrativas até seis meses (5 de abril de 2014) antes do pleito. Diante disso, o secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar (PSB), levou o documento

à Assembleia Legislativa, renunciando aos dois cargos finais do mandato.

Após a exoneração, Campos vai ficar 10 dias de férias e, posteriormente, se dedicará exclusivamente à campanha presidencial. Campos vai residir em São Paulo, onde está sendo montado seu QG de campanha. No dia 14, ele vai participar do anúncio da vice, a ex-senadora Marina Silva (PSB), em Brasília.

A Casa Legislativa se reunirá extraordinariamente, nesta sexta-feira à tarde, para empossar Lyra Neto como novo governador.

A transmissão do cargo será realizada, em seguida, no Palácio do Campo das Princesas, no bairro de Santo Antônio, área central do Recife, sede do governo Pernambuco. Antes, pela manhã, Campos assistiu a uma missa em alusão em uma igreja próxima à sua residência.



Ex-governador Eduardo Campos durante missa ontem pela manhã

## RIO DE JANEIRO Peção assume cargo de governador

## CÂMARA Casa rejeita investigar André Vargas

Durante a cerimônia de transmissão do cargo de governador do Rio de Janeiro, Luiz Fernando Peção, que substituiu Sérgio Cabral, enumerou em coletiva de imprensa, ontem algumas das medidas prioritárias, entre elas, saúde, infraestrutura e segurança, nos próximos nove meses de gestão.

Peção afirmou que fará investimentos na área de tecnologia ao iniciar um processo de implementação do que chama de “estado digital”, levando internet banda larga a municípios mais afastados. “Se firmarmos apenas esperando, essas cidades que estão nos extremos vão sofrer um atraso tecnológico gigantesco”, pontuou.

A Secretaria Geral da Mesa da Câmara rejeitou, ontem o pedido feito pelo PSOL para que a Corregedoria da Casa investigasse o envolvimento do deputado André Vargas (PT-PR) com o doleiro Arthur Yousef, alvo da operação Lava Jato, da Polícia Federal.

O parecer assinado pelo secretário-geral da Mesa, Mozart Vianna, afirma que o ofício do PSOL não faz descrição específica do fato indecoroso imputado ao parlamentar nem indica provas da autoria e da materialidade da conduta considerada “quiebra de decoro”.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

MARIA JOSE DO NASCIMENTO oferece em AUÇÃO PÚBLICA DE NOTAS E PROTESTO DE CANCELAMENTO DE CHEQUES Nº 1105 E Nº 1052 - JUÍZADO de Juiz de Fora, Estado de Minas, na forma da Lei nº 10.740/03.

CONTRATO	MUTUÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
84443017266	AGNELO DA SILVA SANTOS	RUA EM PROJETO Nº 22 - QUADRA V - LOTE 22 DO LOTEAMENTO JARDIM LEANDRO - BARRIO DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - TEOTÔNIO VIELLAAL - CEP: 37.265-000
805551726997	JOSE EDSON LUIZ DIAS	RUA EM PROJETO Nº 15 - QUADRA F - LOTE Nº 15 DO LOTEAMENTO JARDIM LEANDRO - BARRIO DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - TEOTÔNIO VIELLAAL - CEP: 37.265-000
85551618784	JOSÉ CRISTIANO DA SILVA MARQUES ROSA DA SILVA	RUA PROJETADA Nº 11A - LOTEAMENTO PARQUE DO FUTURO II - QUADRA P-2 - LOTE 11A - BARRIO - SÃO JORGE - TEOTÔNIO VIELLAAL - CEP: 37.265-000
78555168891	NADIEL DON ROCHA RASALHO	RUA PROJETADA Nº 7A - ALTO DO CRUZEIRO - QUADRA P - LOTE Nº 7A - BARRIO - SÃO JORGE - TEOTÔNIO VIELLAAL - CEP: 37.265-000
84443018390	MARISE DAFAINE RAMALHO DOS SANTOS	RUA MANOEL DE ALMEIDA SANTANA Nº 21 - A - QUADRA C - LOTE 21 - A - BARRIO - SÃO JORGE - TEOTÔNIO VIELLAAL - CEP: 37.265-000

Esta notificação é feita nos termos do § 4º do art. 25 da Lei Nº 9.314 de 23.11.1996 em virtude de o devedor não ter se apresentado ao juízo para cumprir as obrigações estabelecidas em favor da Instituição de Crédito Financeira do Estado de Minas Gerais - CEF/AMG.

Cada unidade possuidora poderá comparecer ao juízo nos dias de 04 de abril de 2014 e 07 de abril de 2014.

MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
Osteia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

MARIA JOSE DO NASCIMENTO oferece em AUÇÃO PÚBLICA DE NOTAS E PROTESTO DE CANCELAMENTO DE CHEQUES Nº 1105 E Nº 1052 - JUÍZADO de Juiz de Fora, Estado de Minas, na forma da Lei nº 10.740/03.

CONTRATO	MUTUÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
84443026920	ANTONIO ALVES DA SILVA	RUA MANOEL PEDRO DA SILVA Nº 262 - CENTRO - TEOTÔNIO VIELLAAL - CEP: 37.265-000
805551294494	CECÍLIA SANTOS MARQUES	RUA PROJETADA - LOTEAMENTO JARDIM LEANDRO Nº 15 - QUADRA A - LOTE 15 - BARRIO - SÃO JORGE - DEPUTADO BENEDITO DE LIRA - TEOTÔNIO VIELLAAL - CEP: 37.265-000
84443026924	JULSICA ALVES DA SILVA	RUA PROJETADA Nº 7B - LOTEAMENTO PARQUE DO FUTURO II - QUADRA L - LOTE 7B - BARRIO - SÃO JORGE - TEOTÔNIO VIELLAAL - CEP: 37.265-000
84443027474	JOSE ALTON DUS SANTOS	RUA JOSEFA SILVA Nº 8 - SÃO MIGUEL - TEOTÔNIO VIELLAAL - CEP: 37.265-000
844430129186	JUREKA JUVANISA ELUTIERO	RUA EM PROJETO Nº 43 - QUADRA A - BARRIO - SÃO JORGE - ANTONIO COIMBE DE ALMEIDA ANTONIO MARQUES - LOTE Nº 43 - QUADRA B - LOTE Nº 43 - BARRIO - SÃO JORGE - TEOTÔNIO VIELLAAL - CEP: 37.265-000

Esta notificação é feita nos termos do § 4º do art. 25 da Lei Nº 9.314 de 23.11.1996 em virtude de o devedor não ter se apresentado ao juízo para cumprir as obrigações estabelecidas em favor da Instituição de Crédito Financeira do Estado de Minas Gerais - CEF/AMG.

Cada unidade possuidora poderá comparecer ao juízo nos dias de 04 de abril de 2014 e 07 de abril de 2014.

MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
Osteia

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATUA - AVISO DE ADJUIZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-RP

A Câmara Municipal de Boca da Matua, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 001/2014-RP que tem como objeto o Edital nº 001/2014-RP, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.org.br.

A data de abertura das propostas será no dia 07 de abril de 2014, às 14h, na forma de edital, em caráter de exceção para o endereço: Rua Leônidas Colômbia, nº 103, Centro, BOUCA DA MATUA/PE.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATUA - AVISO DE ADJUIZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-RP

A Câmara Municipal de Boca da Matua, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 002/2014-RP que tem como objeto o Edital nº 002/2014-RP, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.org.br.

A data de abertura das propostas será no dia 07 de abril de 2014, às 14h, na forma de edital, em caráter de exceção para o endereço: Rua Leônidas Colômbia, nº 103, Centro, BOUCA DA MATUA/PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATUA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 02/14

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de: ótimos diferenciados, visando atender às necessidades do Município de Boca da Matua - PE - Matrícula nº 25.032/14 - 02. Tipo: Massa Plástica para impressão por meio de Laser. O Edital poderá ser consultado no Salão de Leilões da Prefeitura Municipal de Boca da Matua, localizada na Rua José Manoel de Sá nº 100, Centro, Boca da Matua/PE, no dia 05 de abril de 2014, às 14h.

**EM BRANCO**





INICIAL A CIDADE » A PREFEITURA NOTÍCIAS O PREFEITO » SECRETARIAS » LICITAÇÕES » SERVIÇOS » FALE CONOSCO

ÚLTIMAS NOTÍCIAS [Queda de receita força medidas de contenção de despesas](#)

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
 AVISO DE ADIAMENTO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10 de abril de 2014 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua Laísuan Coimbra, nº 107, Centro.

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro

Curly  +1  Tweet  Share

« AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SRP – 3ª CHAMADA

DESEMPENHO BOCA PREV 2013 »

### Noticias Relacionadas



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº...

25 de março de 2014



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS...

25 de março de 2014



ENTREVISTA DO PREFEITO GUSTAVO FEIJÓ COM MENSAGEM...

11 de outubro de 2013

DEIXE UM COMENTÁRIO

logado com BERGSON.321 »

enviar comentário



FACEBOOK



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações

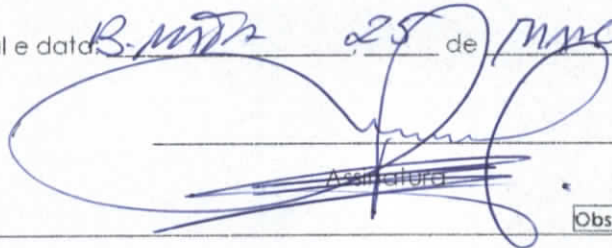


RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: L. A. F. DOS SANTOS  
Nome Fantasia: MARCELO ST. S. SANTOS CNPJ Nº: 08912855000109  
Endereço: RUA DOM PEDRO TEM 55  
Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Contato: Luiz Antonio Celular(es) contato: 96746564

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: B.MATA 25 de MAIO de 2014

  
Assinatura

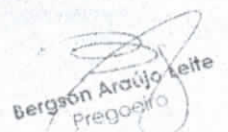
Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: BRITO E PINTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: TOP DISTRIBUIDORA CNPJ Nº: 17.505.746/0001-50  
Endereço: R. Exentor Paulino Santiago, 44  
Fone(s)/Fax: (82) 3328-1318 E-mail: topdistribuidora@live.com  
Contato: Anne Kelly Celular(es) contato: (82) 9904-2992

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Macieira, 08 de Abril de 2014

Anne Kelly D. Lima  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

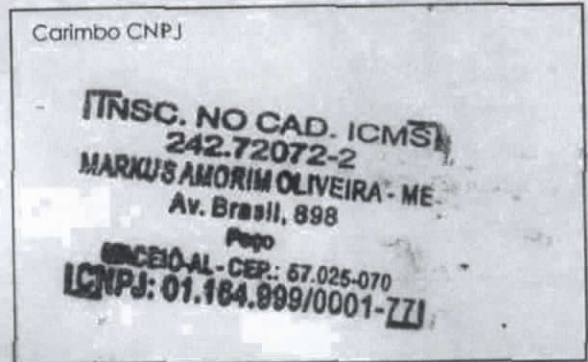
Modalidade/Nº:	PP 03/2014
Objeto:	GENEROS ALIMENTICIOS P/ MERENDA
Razão Social:	MARKUS AMORIM OLIVEIRA - ME
CNPJ:	01.164.999/0001-77
Fone / Fax:	82-3033-0001 / 3033-3436
E-mail:	flamob@globo.com
Responsável:	Aleônia Amorim

Local e data:

Maceió, 03/04/2014

  
Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ



Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações




FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Pregão Presencial Nº 3/2014
Objeto:	Generos Alimentícios
Razão Social:	Focos Venda Comercio e R. LTDA-ME
CNPJ:	05.550.721/0001-99
Fone / Fax:	082.3316-0069
E-mail:	focovenda-al@hotmail.com
Responsável:	Marciana

Local e data:

Maceió - AL, 02/04/2014

  
Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

**CNPJ 05.550.721/0001-99**

**FOCOS VENDA E REP. LTDA - ME**

Rua Eng. Mário de Gusmão, Nº 1126 B  
PONTA VERDE - CEP.: 57035-000

**MACEIÓ-AL.**

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações



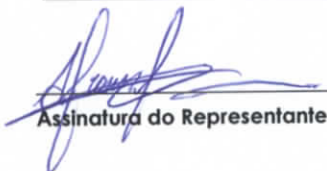
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	003 / 2014
Objeto:	Genéras Alimentícia
Razão Social:	Merkatus comercio Ltda EPP
CNPJ:	13286340000172
Fone / Fax:	3221 8025
E-mail:	merkatuscomercio@hotmail.com
Responsável:	

Local e data:

VALORIZANDO N

  
Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 13.286.340/0001-72  
MERKATUS COMERCIO E  
SERVICIOS LTDA - EPP  
Av. Aristides Andrada, 309-Sala 1  
Farol  
CEP 57.051-090  
MACEIÓ-AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: MERKATUS COMERCIO LTDA EPP

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: 1328634000172

Endereço: AV. ARISTEO DE ANDRADE 309 S/A O3 FAROL - MACEIO - AL

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: Merkatuscomercio@hotmail.com

Contato: 32218025 Celular(es) contato: 88569387

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: BOCA DA MATA, 02 de ABRIL de 2014.

  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações




## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2014
Objeto:	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Razão Social:	JAQUELINE BUFFONE GAMA - EPP
CNPJ:	00.889.590/0001-55
Fone / Fax:	82 3357-4566
E-mail:	distribuidoraastarita@hotmail.com
Responsável:	NAYARA

Local e data:

Maceió, 01/04/14

  
Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 00.889.590/0001-55

JAQUELINE BUFFONE GAMA

Avenida Juca Sampaio, 193

Cruz das Almas - CEP 57038-005

Maceió - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	003/2014 - SRP
Objeto:	GENÉROS ALIMENTÍCIOS
Razão Social:	OKLA COMERCIAL LTDA
CNPJ:	08.072.648/0001-85
Fone / Fax:	(82) 3223-7686 / 3225-5395
E-mail:	OKLA208@HOTMAIL.COM
Responsável:	Bruno Luiz / VIRGINIA

Local e data:

MACEIO/AL, 07/04/2014

  
Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 08.072.648/0001-85  
OKLA COMERCIAL LTDA - ME  
Rua Celeste Bezerra, 455  
Linha 21  
CEP 57064-00  
MACEIO-AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações



## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	PP 003/2014
Objeto:	alimentos
Razão Social:	TSC Representações Ltda
CNPJ:	16.554.376/0001-88
Fone / Fax:	3324.0940
E-mail:	TSCrepresentacoes@tsc.com.br
Responsável:	Henrique

Local e data:

Maceió 31/03/2014

Assinatura do Representante

Catimão (CNPJ)

JC Representações Ltda - ME  
Rua Rivadávia Carneába, 20  
Pinheiro - Maceió/AL  
CNPJ 16.554.376/0001-88  
FONE: 3324.0940

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	
Objeto:	Gêneros Alimentares
Razão Social:	Nordeste Distribuidora de Alimentos
CNPJ:	08.042.394/0001-52
Fone / Fax:	3336 3718
E-mail:	nordeste.licit@hotmail.com
Responsável:	forckelline Góes

Local e data:

Maceió, 26/03/14

Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215  
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

**EM BRANCO**

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
 Comissão Permanente de Licitações



Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	
Objeto:	Gêneros Alimentares
Razão Social:	Nordeste Distribuidora de Alimentos LTDA
CNPJ:	08.042.394/0001-52
Fone / Fax:	
Localidade:	Maceió - AL

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

**CNPJ 08.042.394/0001-52**

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215  
 Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Preço Presencial nº 003/2014
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.
Razão Social:	Temperatura Comércio e Serviços Ltda - EPP
CNPJ:	12.693.828/0001-51
Fone / Fax:	(82) 3432-2565
E-mail:	temperatura.al@gmail.com
Responsável:	Adelmo Raffael Buffone

Local e data:

Maceió AL, 28/03/2014

*Thalita Lopes*

Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ 12.693.828/0001-51  
TEMPERATURA COMERCIO  
E SERVICOS LTDA - EPP  
Rua Jose Maria de Lima 44  
Poço  
CEP 57.025-570  
MACEIÓ-AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
PROCESSO Nº 312-012/2014

Razão Social: Cilton Vieira Guimarães - EPP  
Nome Fantasia: Comercial Tarciane CNPJ Nº: 09.200.788/0001-54  
Endereço: Rua do Rosário Nº 437, Centro, Porto Calvo - AL  
Fone(s)/Fax: (82) 9132-1781 E-mail: comtarciane@ig.com.br  
Contato: (82) 9132-1781 Celular(es) contato: (82) 9308-6073

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Porto Calvo, 27 de Março de 2014.

p/ Ileneias Felipe  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

SM  
A

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	P.P. 003/2014
Objeto:	
Razão Social:	Ida S Cavalcante -Me
CNPJ:	35.749.639/0001-59
Fone / Fax:	(82)3328.3464
E-mail:	licitacao@parvise@gmail.com
Responsável:	Juanildo Cavalcante

Local e data:

MEF 24/03/2014

Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

35.749.639/0001-59

I. de S. CAVALCANTE - ME

Inscrição Estadual: 042.61172-9

Inscrição Municipal: 001137110

Av. Marinho Marcelo

Nº 401, Bairro da Antares

Meceió - AL | CEP: 57083-410

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

RUA LADISLAU COIMBRA, Nº 102, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS  
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
 Comissão Permanente de Licitações



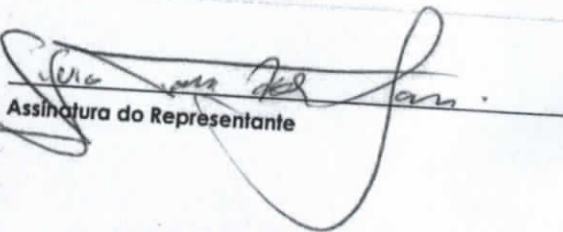
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL**

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
Objeto:	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar
Razão Social:	COMERCIAL DE ALIMENTOS SAMAMBAIA LTDA - EPP
CNPJ:	19.388.485/0001-60
Fone / Fax:	(82)3025-2871
E-mail:	<u>comercialsamambaia@outlook.com</u>
Responsável:	Silvio Tavares dos Santos

Local e data:

Maceió, 27/03/2014

  
 Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO IEMS  
**242.97926-2**

COMERCIAL DE ALIMENTOS SAMAMBAIA LTDA - EPP  
 - COMERCIAL SAMAMBAIA -  
 Rua Doutor George Arroxelas, 29  
 Barro Duro - CEP 57045-045  
 Maceió - Alagoas  
 CNPJ 19.388.485/0001-60

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
 Comissão Permanente de Licitações



**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL**

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Pregão Presencial nº 003/2014
Objeto:	Generos Alimentícios
Razão Social:	Brito e Pinto Dist. de Alum. Ltda
CNPJ:	14.505.746/0001-50
Fone / Fax:	(82) 3328-1318
E-mail:	topdistribuidora@live.com
Responsável:	Ana Kelly

Local e data:

Maceió, 26/03/2014

*Ana Kelly*  
 Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ: 14.505.746/0001-50  
 BRITO & PINTO DISTRIBUIDORA  
 DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
 TOP DISTRIBUIDORA  
 RUA: ESCRITOR PAULINO SANTIAGO Nº 44  
 CEP: 57.025-800 - POÇO  
 MACEIÓ - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

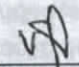
Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	PD 03/2014
Objeto:	MANUTENÇÃO
Razão Social:	CENTRO MUNICIPAL DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	11.237.670/0001-42
Fone / Fax:	3271.5198
E-mail:	VIVI.MACEDO@HOTMAIL.COM
Responsável:	VIVIANAS

Local e data:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ

  
Assinatura do Representante

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
**cplbocadamata.al@hotmail.com.**

RUA LADISLAU COIMBRA, Nº 102, CENTRO, BOCA DA MATA - ALAGOAS  
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Pregão Presencial Nº 03/2014SRP
Objeto:	Aquisição de Merenda
Razão Social:	OB Distribuidora LTDA - EPP
CNPJ:	12.064.073/0001-26
Fone / Fax:	(82) 3221-4798
E-mail:	obdistribuidoraob@hotmai.com
Responsável:	Caio Cavalcante

Local e data:

Maceió 26/04/2014

Assinatura do Representante

Caio Victor Acioli Cavalcante  
Sócio-Administrador

Carimbo CNPJ

CNPJ 12.064.073/0001-26

OB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

R. Boa Vista, 385  
Centro - CEP: 57.020-110  
Maceió - AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR
Razão Social:	AILTON VIEIRA GUIMARÃES
CNPJ:	09.200.788/0001-54
Fone / Fax:	82 9132-1781
E-mail:	COMTARCIJANE@IG.COM.BR
Responsável:	AILTON VIEIRA GUIMARÃES

Local e data:

Carimbo CNPJ

PORTO CALVO, 26/03/2014

Assinatura do Representante

**09.200.788/0001-54**  
**AILTON VIEIRA GUIMARÃES - EPP**  
**COMERCIAL TARCJANE**  
Rua do Rosário, 437  
Centro  
CEP 57.900-000  
PORTO CALVO-AL

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
[cplobocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplobocadamata.al@hotmail.com).

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Pregão Presencial 003/2014 SRP
Objeto:	Gêneros Alimentícios
Razão Social:	M N Sezini Comercial EPP.
CNPJ:	10.528.382/0001-84
Fone / Fax:	(82) 3327-0905 / (82) 3327-5276
E-mail:	sezinelicitação@hotmail.com
Responsável:	Patricia

Local e data:

Maceió AL, 26/13/2014

Assinatura do Representante

Patricia Patrícia de Souza Amancio

Carimbo CNPJ

10528382/0001-84

M N SEZINI COMERCIAL

Rua Cristovão Colombo, 142  
JARAGUÁ - CEP: 57022-030

Maceió - AL.

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Comissão Permanente de Licitações



## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	003/2014
Objeto:	Generos Alimentícios
Razão Social:	A2B Comercio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP
CNPJ:	10.794.018/0001-66
Fone / Fax:	(82) 3224-7734
E-mail:	A2BCOMERCIAL2009@HOTMAIL.COM
Responsável:	ANTONIO RAFAEL LOBO BUCCONE

Local e data:

Maceió 26/03/2014

*Antonio Rafael Lobo Buccone*  
Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

**CNPJ 10.794.018/0001-66**  
A2B COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP  
Rua Barão de Alagoas, 285  
Centro - CEP: 57.020-210  
Maceió - Alagoas

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail [cpibocadamata.al@hotmail.com](mailto:cpibocadamata.al@hotmail.com).

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Através do presente, a empresa abaixo identificada solicita desta Comissão o envio do Edital do procedimento a seguir:

Modalidade/Nº:	Pregão presencial N:003/2014-SRP
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios
Razão Social:	Antônio Aranda da Silva - ME
CNPJ:	05.330.779/0001-27
Fone / Fax:	3032-3399 / 3352-0012
E-mail:	arandatectron@gmail.com
Responsável:	Antônio

Local e data:

Maceió, 26/03/2014

Assinatura do Representante

Carimbo CNPJ

CNPJ: 05.330.779/0001-27  
ANTONIO ARANDA DA SILVA - ME  
TECTRON COMERCIO E SERVIÇOS  
Av. Maceió, 427 - B  
Tab. dos Martins - Maceió-AL, Cep: 57061-110  
INSC EST. 242 18539-91 INSC. IC. 901046442

Este formulário deverá ser encaminhado ao e-mail  
cplbocadamata.al@hotmail.com.

**EM BRANCO**

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285  
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA – AL  
CEP: 57.680-000  
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09  
INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 312-012/2014

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: L A F DOS SANTOS COMERCIO CNPJ: 08.912.855/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA – AL

FONE(S): (82) 3279-1285 FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: RINALDO LOPES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: RINALDO LOPES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR RG: 935200-SSP/AL CPF: 677.833.094-53

CELULAR(ES): (82) 9674-6564 EMAIL(S): \_\_\_\_\_

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014.

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
(responsável p/ informações)

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP 57680-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
Luiz Antonio Ferreira dos Santos, L.A.F. dos Santos Comércio - ME, dou fe.  
Boca da Mata, sexta-feira, 4 de abril de 2014.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP  
BOCA DA MATA – ALAGOAS

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'Sant' and '05/10'.*



L.A.F. DOS SANTOS

**EM BRANCO**

137 Dente  
1 3279.1474

BOCA DA MATA - ALAGOAS  
RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP. 57.680-000





**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>2710115470-7</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	SITUAÇÃO DE CASAMENTO (se casado)		
FILHO DE (mãe) <b>JOSE CORREIA DOS SANTOS</b>		(pai) <b>MARIA FERREIRA DOS SANTOS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>03-03-1979</b>	IDENTIDADE - número <b>1.764.975</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>AL</b>
TORNADO MAIOR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>042.030.904</b>			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA D PEDRO II</b>			NÚMERO <b>578</b>
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57680-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>AL</b>
MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>			UF <b>AL</b>

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS.

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS EXETO NO</b>	CÓDIGO DO VENTO <b>011</b>	DESCRIÇÃO DO VENTO <b>ALTERAÇÃO DO TÍTULO</b>
CÓDIGO DO VENTO	DESCRIÇÃO DO VENTO	CÓDIGO DO VENTO	DESCRIÇÃO DO VENTO

NOME EMPRESÁRIO <b>L A F DOS SANTOS COMERCIO ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA: JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS</b>			
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57680-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>AL</b>
MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>			UF <b>AL</b>
PAIS <b>BRASIL</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>7 2010</b>	

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - fiscal) <b>4712-1/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMECAPOS, MERCARIAS E ARMAZENS.</b>
---	---

**Confere c/ o original**  
**07/04/10**  
*[Signature]*

**INSC. ESTADUAL 242.06163-0**  
**LAF DOS SANTOS COMÉRCIO**  
**MERCADINHO SANTA BARBARA**  
**Rua João Elias de Almeida Lins - 5**  
**Centro - CEP 57680-000**  
**BOCA DA MATA - AL**  
**CNPJ 08.912.855/0001-09**

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>08.912.855/0001-09</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE, OUTRA FILIAL DE OUTRA UF ou NIRE anterior
-------------------------------	--	--

ASSINATURA EM FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*LAF dos Santos Comercio - ME*  
DATA DA ASSINATURA: **28-03-2010**  
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Luiz Antonio Ferreira dos Santos*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENTICAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2010 SOB Nº: 27600146455  
Protocolo: 10/011327-3, DE 07/04/2010  
Empresa: 27 1 0115470 7  
**L A F DOS SANTOS - COMERCIO ME**

*Miriam Ferreira Taboza*  
**MIRIAM FERREIRA TABOZA**  
SECRETARIO-GERAL

*José Correia Torre*  
**José Correia Torre**  
P/Presidência  
Portaria nº 006/2010-JUCEAL

**03/10**

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial
- 3 - ESTADO CIVIL - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado
- 4 - REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO - Se o empresário for casado declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão de bens, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - IDENTIDADE - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente
- 6 - EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento, ato judicial, concessão dos pais, colação de grau em curso de ensino superior, exercício de emprego público efetivo, estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria
- 7 - DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição no empresário) - REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial
- 8 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo
- 9 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	FILIAL NA UF DA SEDE
024	FILIAL NA UF DA SEDE
025	FILIAL NA UF DA SEDE
026	AL EM OUTRA UF
027	AL EM OUTRA UF
028	AL EM OUTRA UF
029	COM SEDE EM OUTRA UF
030	COM SEDE EM OUTRA UF
031	COM SEDE EM OUTRA UF
032	OUTRO PAIS
033	OUTRO PAIS
034	OUTRO PAIS
036	RA OUTRA UF
037	RA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	RA OUTRA UF
039	RA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFI
052	RI ATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

## EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - NOME EMPRESARIAL - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar de objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco
- 11 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no CIBR 10, conforme a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração)
- 12 - DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de falha na orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data de sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data do início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário
- 14 - ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicadas no campo nome empresarial
- 15 - DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado
- 16 - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO - A assinatura deve ser a que o empresário, ou a pessoa legalmente autorizada a assiná-lo, ou a eventual representante ou seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil

03540



46

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0xx82 3279 - 1285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL  
Processo nº 312-012/2014  
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP  
ABERTURA: 08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

### PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Rinaldo Lopes da Silva portador(a) da Cédula de Identidade nº 935.200 SSP/AL e CPF sob nº 677.833.094-53, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa L A F DOS SANTOS COMÉRCIO, bem como para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

# L.A.F. DOS SANTOS

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014



**LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



*[Handwritten signature]*

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP 57680-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09

PROCURAÇÃO GERAL E REGISTRO  
Tupias, Pedro José dos Santos Alencar, 137, Casa  
Boca da Mata - AL - Telefones: (82) 3279-1111

Reconheço por autenticidade o(s) firmante(s) de:  
Luiz Antonio Ferreira dos Santos, L.A.F. dos Santos Comércio - ME, dos f.ºs. 003/2014-SRP, de data de 03/04/2014.

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP 57680-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 04/10

*[Handwritten signature]*



L.A.F. DOS SANTOS

**EM BRANCO**

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 52 - CENTRO - CEP. 57.690-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS

**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA**

**TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285**

**ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL**

**CEP: 57.680-000**

**CNPJ: 08.912.855 / 0001-09**

**INSC. EST. 242.06163-0**



**L.A.F. DOS SANTOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL  
Processo nº 312-012/2014  
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP  
ABERTURA: 08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

**DECLARAÇÃO**

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO com sede na RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.912.855 / 0001-09, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 003/2014-SRP do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014



*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
**LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

**INSC. ESTADUAL 242.06163-0**  
**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**  
MERCADINHO SANTA BARBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP 57680-000  
BOCA DA MATA - AL  
**CNPJ 08.912.855/0001-09**

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA – ALAGOAS

*RUA BARBA*

*20/05/10*



L.A.F. DOS SANTOS

ARABIA Y

**BRANCO**

DECLARAÇÃO

Faint, illegible text, likely a declaration or statement.

Faint, illegible text.

Faint, illegible text.





L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

INSC. EST. 242.06163-0



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL  
Processo nº 312-012/2014  
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP  
ABERTURA: 08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

DECLARAÇÃO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO com sede na RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.912.855 / 0001-09, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 003/2014-SRP do Município de Boca da Mata-AL.

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
**LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



UNICO OFICIO NOTARIAL e Registral  
Luiz Antonio Ferreira dos Santos  
Rua Antonio Vieira Coimbra, 137  
Boca da Mata - AL - Telefone: (82) 3279

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
Luiz Antonio Ferreira dos Santos - ME dos f.ºs.  
Santos Comercio - ME dos f.ºs.  
Boca da Mata, sexta-feira, 4 de abril de 2014  
Em Teste da Verdade.

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENT  
BOCA DA MATA – ALAGOAS

*Luiz Antonio*

*2m 06/10*



L.A.F. DOS SANTOS

RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP. 57.600-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS

**EM BRANCO**



RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP. 57.600-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS

DECLARAÇÃO



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A Empresa **L A F DOS SANTOS - COMERCIO**, estabelecida Rua João Elias de Almeida Lins. 55, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57680-000, representado por seu empresário **Luiz Antonio Ferreira dos Santos**, **DECLARA**, para fins do artigo 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de Microempresa e que o valor da sua receita bruta anual, não ultrapassará o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no artigo 3º da mesma Lei.

Boca da Mata (AL), 15 de Junho de 2007.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BARBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP 57680-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-00

Confere c/ o original  
07/104/114

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
CPF: 042.630.964-28

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2007  
SOB Nº: 27600103539  
Protocolo: 07/016873-3  
Empresa: 27 1 0115470 7  
L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO

*Alice de Cassia Santos Cavalcant*  
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT  
SECRETARIO-GERAL

*PRUBarras*

*02/10*

9580  
JP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



07/016873-3

4.632.010.097.821.1000.000



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINIREM

JUCEAL

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> LAF DOS SANTOS - COMÉRCIO ME			
Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101154707	C.N.P.J 08912855000109	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2007	Data de Início de Atividade 22/06/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55,, CENTRO, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas			
Atividades Econômicas 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÊNS.			
Capital Social R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais )		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/04/2010 00:00:00 Número: 27600146455 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário(s) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS Identidade : 1764975 - SSP C.P.F. : 04263096428 Estado Civil : SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO			
Filiais Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.			

Numero Protocolo



140051945

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 14 de março de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 14 de março de 2014 as 11:30:4

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO C/ BARBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - Boca da Mata - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09

PU/Barra

08/10

**EM BRANCO**

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL  
Fls. 160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
164831251

PROIBIDO PLASTIFICAR  
164831251

NOME: RINALDO LOPES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 935200 SSP AL

CPF: 677.833.094-53 DATA NASCIMENTO: 12/08/1970

FILIAÇÃO: MANOEL LOPES DA SILVA  
MARIA IZABEL LOPES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00362279924 VALIDADE: 22/09/2014 Nº HABILITAÇÃO: 01/10/1988

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rinaldo Lopes da Silva*

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 15/10/2009

ASSINATURA DO EMISSOR: *Antonio Augusto da Silva*  
Antonio Augusto da Silva  
Diretor de DETRAN/AL  
ASSINATURA DO EMISSOR: 46601464364 AL008545359

DETRAN - AL/ALAGOAS

Confere c/ o original  
07/10/14  
*[Signature]*

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BARBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Curim - CEP 878-0000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09

*[Signature]*

*[Signature]*

PM/Banco

*[Signature]*

Am

08/10

*[Signature]*

**EM BRANCO**





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1764975

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2013

LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 03/03/1979

INSCRIÇÃO

JOSÉ CORREIA DOS SANTOS

MARIA FERREIRA DOS SANTOS

MACEIÓ - AL

DOC ORIGIN: LIV A 6

CERTID MISC 5918 FLS 15

BOCA DA MATA - AL

042.630.964-28

2 VIA

MARIAMADALENA CARDOSE SILVA  
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Confere c/ o original

07 / 04 / 14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

FUNÇÃO PÚBLICA - F.P.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO AL. W/ RIO PEDRO DOS SANTOS

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: Luiz Antonio Ferreira dos Santos

FEELM ATUADA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

INSC. ESTADUAL 242.06163-0

LA F DOS SANTOS COMÉRCIO

MERCADINHO SANTA P - BOCA DA MATA

Rua João Elias de Almeida Lins, 55

Centro - CEP 07600-000

BOCA DA MATA - AL

CNPJ 08.912.855/0001-00

*[Handwritten mark]*

*Rui Barros*

*16/10*  
*Rm.*

**EM BRANCO**

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**CRENCIAMENTO**  
**PREFEITURA DE BOCA DA MATA**  
**PREGAO PRESENCIAL DE N° 003/2014**

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215  
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL



4

EM BRANCO



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.042.394/0001-52

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/09/2005

EMPRESA  
MATRIZ

NOME EMPRESARIAL  
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
NORDESTE DISTRIBUIDORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente  
 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados  
 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho  
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
09-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO  
R CIRILO DE CASTRO

NÚMERO  
215

COMPLEMENTO

CEP  
57.017-130

BAIRRO/DISTRITO  
LEVADA

MUNICÍPIO  
MACEIO

UF  
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/04/2014 às 17:12:16 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/04/2014

1630  
A

**EM BRANCO**

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCURAÇÃO



Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o n° 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, n° 215, Levada, Maceió - AL, através de sua proprietária Sra. Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos, C.I. N° 6061087 SSP/PE e CPF. N° 010.083.894-47, nomeia o Sr. Fabiano Brasil da Silva portador da Cédula de Identidade n° 1564006 SDS-AL e CPF sob n° 010.093.124-30, seu bastante Procurador, e o credencia a participar da licitação na modalidade Tipo PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em favor desta empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, respeitando os princípios éticos e legais.

Maceió/AL, 09 DE ABRIL DE 2014.



Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos  
Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos

CPF 010.083.894-47

Sócia Gerente

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIL	
6º DISTRITO MACEIO-AL - FONE: 3223-5130	
Praça Santo Antônio - Ponta Grossa	
Reconheço a(s) Firm(a)s de <u>Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos</u>	Doc. nº: _____
Em teste: _____ da verdade.	09 ABR. 2014
<small>Reg. nº Rosinete R. Ramalho de Oliveira - Tabella Maurício Maria Rodrigues - Substituta Márcia Regina - Escrivã Ademir de A. N. de Silva - Escrivão Autorizado</small>	



*X*

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO





SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO  
Fone: 3223-5131

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

22 MAR. 2014

Bel. M<sup>te</sup> Rosinete R. Ramiglio de Oliveira - Tabelã  
 Marluce Maria Rodrigues - Substituta  
 Érica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada  
 Maltaneima de A. R. da Silva - Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FABIANO BRASIL DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CPG. EMISSOR / UF: 1564006 EXD6 AL

CPF: 010.093.124-30 DATA NASCIMENTO: 29/05/1979

PLACAO: JOSE NASCIMENTO DA SILVA VA VALENTINA MEYER BRASIL WEIKIRA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

VALIDADE: 26/07/2014 # HABILITAÇÃO: 26/07/2013

N.º REGISTRO: 05835584150

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 684815744

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 26/07/2013

61526146421 AL012284874

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR 684815744



Confere c/ o original  
 JO / 04 / 14  
 RMP

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO  
Fone: 3223-5131

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

10 ABR. 2014

Bel. M<sup>te</sup> Rosinete R. Ramiglio de Oliveira - Tabelã  
 Marluce Maria Rodrigues - Substituta  
 Érica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada  
 Maltaneima de A. R. da Silva - Escrevente Autorizada

*[Handwritten signatures and marks]*

EM BRANCO

EM BRANCO

GAJA DITRITUA AUTENTICADA
PROS. 3024 B 7

PL. 40

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **KATIUCIA KLAUS SOUZA VASCONCELOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em Maceió - Al, em 01.12.1981, portadora da cédula de identidade RG 6.061.087 – SSP-AL., CIC nº 010.083.894-47, residente e domiciliado à Rua São Francisco de Assis, n.º 392, Apto. 202, bairro Jatiuca, nesta cidade de Maceió-Al, Estado de Alagoas, CEP 57.035-680 e **SIDCLAY DELFINO SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em Arapiraca - Al, em 14.09.1976, portador da cédula de identidade RG 1.352.719 – SSP-AL., CIC nº 023.776.774-01, residente e domiciliado à Rua São Francisco de Assis, n.º 392, Apto. 202, bairro Jatiuca, nesta cidade de Maceió-Al, Estado de Alagoas, CEP 57.035-680. Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresária limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor as cláusulas seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.**

A sociedade girará sob o nome empresarial **DISTIBUIDORA ROSARIAL LTDA**, com sede e foro na Avenida Mucio Amorim, n.º 1874, bairro Siriba, na cidade de Marechal Deodoro - Alagoas, CEP 57.160-000, e usará a expressão **DISTIBUIDORA ROSARIAL**, nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá como objetivo social o ramo de:

**Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral, Higiene, Bebidas, Produtos de Limpeza em Geral.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social será de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizados, neste ato em moeda corrente e legal do país.

SÓCIOS	PERC%	VL UNIT	QUOTAS	CAP.INTEG.
KATIUCIA KLAUS SANTOS VASCONCELOS	95%	1,00	28.500	R\$ 28.500,00
SIDCLAY DELFINO SILVA	05%	1,00	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	100%	1,00	30.000	R\$ 30.000,00

**CLAUSULA QUARTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento de sócio que representa no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Confere c/ o original  
10 / 04 / 14  
Jms

2013/03/2013  
[Signature]

[Multiple signatures and initials in blue ink]

166v  
J

Confere c/ original  
10 / 09 / 14  
Rosa

*[Faint, illegible text]*  
Folios

*[Handwritten mark]*

JUDICIAL ... 37686V

SEP 11 2014

2014-09-11 10:00:00  
JUDICIAL ...  
2014-09-11 10:00:00

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA**



**CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio KATIUCIA KLAUS SOUZA VASCONCELOS, ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa representando a sociedade Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixa uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

**CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

O exercício social, encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e dos resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Retirando-se, falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas hipóteses; poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente ao outro. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre Herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em Balanço Patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculos para o seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros dos sócios falecidos suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio pôr mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE DURACÃO**

A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, com o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou propriedade.

2

Confere c/ o original  
30/04/14  
Jms

  
MUNICIPAL DE PORTO CALVO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
20/03/2013



1670  
P

05/024368-3 6Set2005 09:53  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

05/024368-3 13Set2005 10:24  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS

Atas: 102  
DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA

JUNTA (GR)	Previsto	Recolhido
DNRC (DARF)	82.00	82.00
	5.06	5.06

SE 1 1 2005

JUCERJ 11.1.0376864

Confere c/ o original  
do Km. 1/14

P

Km.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA**



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, Renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS**

A sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo a designação ser aprovada pôr todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES**

Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigando-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para que produza os efeitos legais.

**Marechal Deodoro, 25 de Abril 2005.**

*Katúcia Klaus Souza Vasconcelos*  
**KATIUCIA KLAUS SOUZA VASCONCELOS**  
CPF: 010.083.894-47  
RG: 6.061.087 – SSP/AL

*Sidclay Delfino Silva*  
**SIDCLAY DELFINO SILVA**  
CPF: 023.776.774-01  
RG: 1.352.719 – SSP/AL

*Florizia Lamenha Calheiros*  
**Florizia Lamenha Calheiros**  
Advogada  
OAB/AL - 9667

Confere c/ o original  
10 / 04 / 14  
*Rms.*

*Sidclay*  
MUNICIPAL DE PORTO CALVO  
COM O ORIGINAL  
20/03/2013

*[Signature]*

*[Signature]*  
**RUBENS**

*[Signature]*

3



*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

1682  
P

2,0009475,2 \*

6 2006

P

2ms

Confere c/ original  
A  
P  
A

SH 14 R 14

JUREAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 1 DA SOCIEDADE LIMITADA  
"DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA".



**KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS**, Brasileira, casada, comerciante, nascida em Barreiros – PE, em 04.12.1981, portadora da cédula de identidade RG 6061087 – SSP-PE., CIC n.º 010.083.894-47, residente e domiciliada à Rua São Francisco de Assis, n.º 392 – Aptº 202 – Edf. Porto Fino - bairro Jatiuca, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas., CEP: 57.035-680.

**SIDCLAY DELFINO SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em Arapiraca – AL, em 14.19.1976, portadora da cédula de identidade RG 1.352.719 – SSP-AL., CIC n.º 023.776.774-01, residente e domiciliada à Rua São Francisco de Assis, n.º 392 – Aptº 202 – Edf. Porto Fino - bairro Jatiuca, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas., CEP: 57.035-680 - Únicos sócios componentes da sociedade limitada "DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA" com sede sito a Avenida Mucio Amorim, n.º 1874, bairro Siriba, na cidade de Marechal Deodoro, estado de Alagoas, CEP: 57.160-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE n.º 27200376864 de 14.09.2005, e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.042.394/0001-52, já adaptado ao novo código civil, conforme Dec. Lei n.º 10.406/2002, resolvem, assim alterar o Contrato Social.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL.**

A sociedade que tinha o nome empresarial **DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA**, gira neste ato com o nome empresarial de **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** e usará a expressão de **NORDESTE DISTRIBUIDORA**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO.**

A sociedade que tinha sua sede e foro a **Avenida Mucio Amorim, n.º 1874, bairro Siriba, na cidade de Marechal Deodoro, estado de Alagoas, CEP: 57.160-000**, passará neste ato para a **Rua Cirilo de Castro, 215 – bairro Levada, na cidade de Maceió – Alagoas, CEP 57.017-130**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital Social será de R\$ **30.000,00** (trinta mil), dividido em 30.000 (trinta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizados, neste ato em moeda corrente e legal do país.

**SOCIOS**

KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS	95%	1,00	28.500	R\$ 28.500,00
SIDCLAY DELFINO SILVA	05%	1,00	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	100%	1,00	30.000	R\$ 30.000,00

**CLAUSULA QUARTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento do sócio que representa no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Confere c/ o original

do 104/14

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a stamp that reads "CONFERE COM O ORIGINAL" and "Em 20/03/2013".

1630  
A

SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
CÓDIGO FISCAL DEL PAGO: 272,00009475,2

10 | 04 | 11 | 11  
- 2009  
Confere el original  
A

SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
JUNTA COMERCIAL DEL ESTADO DE ALAGOAS



06/027227-9

001 5 2006

A

2009

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO  
06/027227-9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 1 DA SOCIEDADE LIMITADA  
"DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA".



CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócia **KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS**, ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLAUSULA SETIMA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alteradas pôr este instrumento particular de Alteração, permanecem em pleno vigor da lei.

E, por estarem assim justos e contratados fizeram lavra o Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor na forma do direito, uma das vias destinada a registro e arquivo na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produza os efeitos da Lei.

MACEIO(AL), 05 DE OUTUBRO DE 2006.

Katiucia Klaus Sousa Vasconcelos  
KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS  
CIC N.º 010.083.894-47  
RG.Nº 6061087 – SSP/PE

Sidclay Delfino Silva  
SIDCLAY DELFINO SILVA  
CIC N.º 023.776.774-01  
RG.Nº 1.352.719 – SSP/AL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2006  
SOB Nº: 27600094752  
Protocolo: 06/027227-9  
Empresa: 27 2 0037686 4  
DISTRIBUIDORA ROSARIAL LTDA

Sheila Rejanne Camelo da Rocha  
Sheila Rejanne Camelo da Rocha  
SECRETARIO-GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMD

A vista do original apresentado, AUTENTICO a presente cópia, na forma de Art. 5º § único do Decreto nº 83.936/79.

Marechal Deodoro/AL, \_\_\_\_\_

Confere c/ o original  
10/10/11/14  
Bons.

Sidclay  
COM O ORIGINAL  
20/03/2013

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

MO  
P

600009879.3\*

Contare c/o original  
10 / 08 / 14  
Pina

FEB 12 2007

RECIBO DE DEPÓSITO

Montevideo

P

Rover

Contare c/o original



## II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA"

**KATIÚCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS**, brasileira, pernambucana, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 6061087 - SSP/PE, inscrita no CPF sob nº. 010.083.894-47, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, nº. 392, Aptº. 202 – Edf. Porto Fino, no bairro Jatiúca, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57035-680; e

**SIDCLAY DELFINO SILVA**, brasileiro, alagoano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 1.352.719 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº. 023.776.774-01, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº. 392, Aptº. 202 – Edf. Porto Fino, no bairro Jatiúca, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57035-680;

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de "NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA", sociedade, com sede na Rua Cirilo de Castro, nº. 215, no bairro Levada, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57017-130, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. 272.0037686-4 e inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 08.042.394/0001-52, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social: Comércio atacadista, importação e exportação de produtos alimentícios em geral; bebidas em geral; carnes bovinas e suínas e derivados; aves abatidas e derivados; pescados e frutos do mar; frios e congelados; leite e laticínios; cereais e leguminosas beneficiados; farinhas, amidos e féculas; frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; produtos de higiene pessoal; artigos de armarinho; artigos de escritório e de papelaria; medicamentos de uso humano; rações e produtos alimentícios para animais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo, neste ato, integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do País, e o restante de R\$ 150.000,00 a ser integralizado em 30 parcelas, mensais e iguais, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor. Unit. (R\$)	Valor do Capital (R\$)
Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos	190.000 – 95%	1,00	190.000,00
Sidclay Delfino Silva	10.000 – 5%	1,00	10.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000 – 100%</b>	<b>1,00</b>	<b>200.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo ¾ (três quarto) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Confere c/ o original  
10/04/14

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a stamp from 'MUNICÍPIO DE PORTO CALVO' dated 20/03/2013.

FEB 12 2007

NUMERO DE IDENTIFICACION 2760009879.3 ★



El presente es el resultado de la votación  
certificada por el sistema de Proceso  
de Votos Electrónicos de Encuestas de Opinión  
de los ciudadanos inscritos en el padrón  
electoral a una instancia electoral.

*Alfonso*

ALICE DE CÁSSIA DOS SANTOS FAVILCANTIS  
Secretaria de Estado

Confere el original  
10 / 04 / 07 km.

*1720*  
*PA*

*PA*

*km.*

El presente es el resultado de la votación  
certificada por el sistema de Proceso  
de Votos Electrónicos de Encuestas de Opinión  
de los ciudadanos inscritos en el padrón  
electoral a una instancia electoral.

II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA  
"NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA"



CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **KATIÚCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DA ADMINISTRADORA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS CONSTITUTIVOS E ALTERAÇÃO POSTERIOR

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas nos atos constitutivos da presente sociedade e alteração posterior, não modificadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 01 (uma) via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 02 de Janeiro de 2007.

Confere c/ o original  
10/04/14  
Km.

*Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos*  
KATIÚCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

*Aluísio*  
20/03/2013

*Sidclay Delfino Silva*  
SIDCLAY DELFINO SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2007  
SOB Nº 27600098793  
Protocolo: 07/004610-7

Empresa: 27 2 0037686 4  
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

*Alice de Cassia Santos Cavalcant*  
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT

*Aluísio*  
*Aluísio*

172v  
JP

60009879.3 \*

FEB 2007

10 / 04 / 19  
Contare el original  
JP

PROCESADO POR EL SISTEMA DE CONTROL

ANEXO

JP

JP



Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Fls. 173

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Sidclay Delfino Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE




MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nº Nome  
SIDCLAY DELFINO SILVA

Nº de Inscrição Data de Nascimento  
023776774-01 14/09/76



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 1.352.719  
NOME Sidclay Delfino Silva  
DATA DE EXPEDICAO 27.07.1994

REGICAO Bento da Silva  
Sônia Maria Delfino da Silva

NATURALEZA NATURALIDADE Arapiraca-AL  
DATA DE NASCIMENTO 14.09.1976

CPF Cert. Nasc. Nº 9.843 Fls. 117 Liv. 05  
Arapiraca-AL

ASSINATURA DO DIRETOR  
*Sidclay Delfino Silva*

SEXTO OFICIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO  
Fone: 3223-5131

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

28 NOV. 2012  
*[Signature]*

Bel. Mª Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabelião  
 Erica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Sidclay Delfino Silva*  
SIDCLAY DELFINO SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 24/02/95

SEXTO OFICIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO  
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

10 ABR. 2014  
*[Signature]*

BA760763

SEXTO OFICIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO  
Fone: 3223-5131

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

10 ABR. 2014  
*[Signature]*

Bel. Mª Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabelião  
 Marluce Maria Rodrigues - Substituta  
 Erica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada  
 Mataneima de A. R. da Silva - Escrevente Autorizada

SEXTO OFICIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO  
Fone: 3223-5131

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

28 NOV. 2012  
*[Signature]*

Bel. Mª Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabelião  
 Erica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada  
 Mariana Theresia N. Lacerda

SEXTO OFICIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIO  
Fone: 3223-5131

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

10 ABR. 2014  
*[Signature]*

Bel. Mª Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabelião  
 Marluce Maria Rodrigues - Substituta  
 Erica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada  
 Mataneima de A. R. da Silva - Escrevente Autorizada

*[Handwritten signatures and marks]*

EM BRANCO

FM BRANCO

ORÇÃO - B. 1111A	FORM. EVIDENC. N. 220 FEV. 40 ORÇ. 2. 1. 1111A
100% SBA 0-1	

AUTENTICAÇÃO	FORM. EVIDENC. N. 220 FEV. 40 ORÇ. 2. 1. 1111A
EM BRANCO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

Nº de Inscrição  
010083894-47

Data do Nascimento  
04/12/81



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

18 JUL. 2013

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ  
Fone: 3223-5131

Bel. M<sup>a</sup> Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabelã  
 Érica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada  
 Maria Theresia N. L. Que



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

10 ABR. 2014

SEXTO OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE MACEIÓ  
Fone: 3223-5131

Bel. M<sup>a</sup> Rosinete R. Ramigio de Oliveira - Tabelã  
 Marluce Maria Rodrigues - Substituta  
 Érica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada  
 Matanelma de A. R. de Silva - Escrevente Autorizada

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Katiucia Klaus Sousa Vasconcelos*  
KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 23/03/99



*[Handwritten signatures and initials]*

*Rui Barros*

EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. SA. EM BRANCO	
R\$ 0,00	
DATA: 00/00/00	
VALOR: R\$ 0,00	
TOTAL: R\$ 0,00	
ASSINATURA: _____	
EMPRESA: _____	
CNPJ: _____	
RUA: _____	
Cidade: _____	
Estado: _____	
CEP: _____	
FONE: _____	
FAX: _____	
E-MAIL: _____	
Banco: _____	
Agência: _____	
Conta: _____	
Código: _____	
Data: _____	
Assinatura: _____	
Empresário: _____	
CNPJ: _____	
RUA: _____	
Cidade: _____	
Estado: _____	
CEP: _____	
FONE: _____	
FAX: _____	
E-MAIL: _____	

EM BRANCO

175  
 Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO TAVARES BURIL 07R-60



Katiucia Klaus Sousa Vasconcelos  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO DE ATRIBUIÇÃO DE FIRMAS  
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS E DISTRIBUIÇÃO  
 Nº 457/2023  
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE MACEIÓ

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

18 JUL 2013

*[Signature]*

Bel. M<sup>a</sup> Rosinete R. Remigio de Oliveira - Tabelião  
 Érica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada  
 Maria Thereza N. Lage

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6061087 DATA DE EXPEDIÇÃO 04.03.1998

NOME KATIUCIA KLAUS SOUSA VASCONCELOS

FILIAÇÃO Amadeu de Vasconcelos Filho  
 Solemar da Silva Sousa Vasconcelos

NATURALIDADE Barreiros.PE DATA DE NASCIMENTO 04.12.1981

DOC. ORIGEM C.N. 9.028.L.A/09.F.V/022.Cart. Barreiros.PE.

CPF *[Redacted]*

*[Signature]*  
 MANOEL CARNEIRO S. CARDOSO  
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO DE ATRIBUIÇÃO DE FIRMAS  
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS E DISTRIBUIÇÃO  
 Nº 457/2023  
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE MACEIÓ

BA760762

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia por haver conferido com o original que foi apresentado. Do que dou fé.

10 ABR 2014

*[Signature]*

Bel. M<sup>a</sup> Rosinete R. Remigio de Oliveira - Tabelião  
 Marluce Maria R. ... Substituta  
 Érica P. R. Ferreira - Escrevente Autorizada  
 Walmirino de A. R. ... Escrevente Autorizada

*[Handwritten signatures and initials]*

pubbano

FM BRANCO

FM BRANCO

UNIVERSITY MICROFILMS SERIALS ACQUISITION 300 N ZEEB RD ANN ARBOR MI 48106	
NOV 01 1991	
300 N ZEEB RD ANN ARBOR MI 48106	300 N ZEEB RD ANN ARBOR MI 48106



NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 08.042.394/0001-52  
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014

Maceió - AL

Rua Cirilo de Castro, 215  
Levada - CEP: 57017-050

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o n° 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, n° 215, Levada, Maceió - AL, através de seu procurador Sr. Fabiano Brasil da Silva portador da Cédula de Identidade n° 1.564.006 SDS-AL e CPF sob n° 010.093.124-30, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo n° 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão n° 003/2014 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer

**EM BRANCO**





NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação de objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de BOCA DA MATA/AL antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 10 de ABRIL DE 2014.

Fabiano Brasil da Silva

CPF 010-093-124-30

RG 1.564.006 SDS/AL

PROCURADOR

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215

Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

**EM BRANCO**




**NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, nº 215, Levada, Maceió - AL, através de seu procurador Sr. Fabiano Brasil da Silva portador da Cédula de Identidade nº 1564006 SDS-AL e CPF sob nº 010.093.124-30 DECLARA para os fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2014 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, exceto somente quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que será exigida por ocasião da assinatura do contrato.

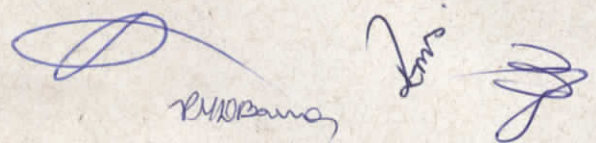
Maceió/AL 10 DE ABRIL DE 2014.

  
FABIANO BRASIL DA SILVA  
CPF 010.093.124-30  
RG 1564006 SDS-AL  
PROCURADOR

**CNPJ 08.042.394/0001-52**  
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215  
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL



BRANCO




**NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, nº 215, Levada, Maceió - AL, através de seu procurador Sr. Fabiano Brasil da Silva portador da Cédula de Identidade nº 1564006 SDS-AL e CPF sob nº 010.093.124-30, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2014, Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL, ciente das penalidades cabíveis.

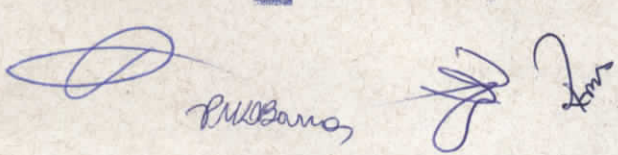
Maceió/AL 10 DE ABRIL DE 2014.

  
FABIANO BRASIL DA SILVA  
CPF 010.093.124-30  
RG 1564006 SDS-AL  
PROCURADOR

**CNPJ 08.042.394/0001-52**  
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215  
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL



AM BRANCO

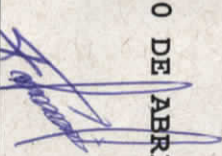


NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.042.394/0001-52, sediada na Rua Cirilo de Castro, nº 215, Levada, Maceió - AL, através de seu procurador Sr. Fabiano Brasil da Silva portador da Cédula de Identidade nº 1.564.006 SDS-AL e CPF sob nº 010.093.124-30, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 003/2014, realizado no Município de SANTANA DO IPANEMA/AL, DECLARA conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

Maceió/AL 10 DE ABRIL DE 2014.

  
Fabiano Brasil da Silva  
CPF 010-093-124-30  
RG 1.564.006 SDS/AL  
PROCURADOR

**CNPJ 08.042.394/0001-52**

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215  
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

EM BRANCO



L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0xx82 3279 - 1285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

À

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata - AL

Pregão Presencial nº 003/2014-SRP

Abertura: 08/04/2014 Horário: 11:00 horas

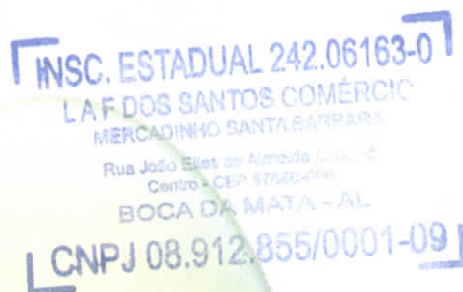
### PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

TELEFONE: 082 3279-1285



Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços para fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificações contidas no edital.

#### 1º LOTE - Gênero Alimentícios - POLPA DE FRUTAS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	MULT FRUTAS	KG	11.000	R\$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos)	R\$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais)

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS



L.A.T. DOS SANTOS

**EM BRANCO**

**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**  
**MERCADINHO SANTA BÁRBARA**  
 TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL  
 CEP: 57.680-000  
 CNPJ: 08.912.855 / 0001-09  
 INSC. EST. 242.06163-0



**L.A.F. DOS SANTOS**

**2º LOTE – Gênero Alimentícios – PEITO DE FRANGO**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso -cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	AVIVAR	KG	14.300	R\$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos)	R\$ 112.970,00 (Cento e doze mil novecentos e setenta reais)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$:199.870,00: (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
 L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
 MERCADINHO SANTA BARBARA  
 Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
 CEP: 57680-000  
 BOCA DA MATA - AL  
 CNPJ 08.912.855/0001-09

**L.A.F. DOS SANTOS**

UNR-BM  
*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
**LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
 SÓCIO-PROPRIETÁRIO

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Tupias, Pedro Jorge Guimarães Almeida  
 Rua Antônio Nísia Coimbra, 137 Centro  
 Boca da Mata-AL, Telefax: (82) 3279-4454

Luiz Antonio Ferreira dos Santos p/ L.A.F. dos Santos Comércio - ME, dou fé.  
 Boca da Mata, sexta-feira, 4 de abril de 2014  
 Em Teste de Verdade.

*Luiz Antonio*



RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000  
 BOCA DA MATA – ALAGOAS

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



L.A.F. DOS SANTOS

**EM BRANCO**

LUIS ANTONIO REBEIRA DOS SANTOS  
LUCIO ROBERTO

BOCA DA MATA - ALAGOAS  
RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 52 - CENTRO - CEP. 57.080-000

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL

CEP: 57.680-000

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL  
Processo nº 312-012/2014  
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP  
ABERTURA :08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

### DECLARAÇÕES DE PROPOSTA:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos; (ITEM 6.2.)

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação; (ITEM 6.1.5.)

1.3. A licitante **DECLARA**, que o fornecimento dos produtos solicitados será feito no prazo de 05 dias úteis, conforme prazo descritos no edital, contados a partir da emissão do documento de solicitação (ITEM 6.1.3);

1.4. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. (ITEM 6.1.2.1.);

1.5. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 22.1. deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

1.6. O responsável pela assinatura do contrato será seu representante legal Sr. Luiz Antonio Ferreira dos Santos, Sócio – Proprietário, portador do CPF nº 042.630.964-28 (ITEM 14.1.);

1.7. A licitante **DECLARA**, que se compromete a fornecer todos os lotes, com todos os seus itens, que lhe forem adjudicados nos quais a empresa restar vencedora.

PESSOA JURIDICA

BANCO: Nº 001

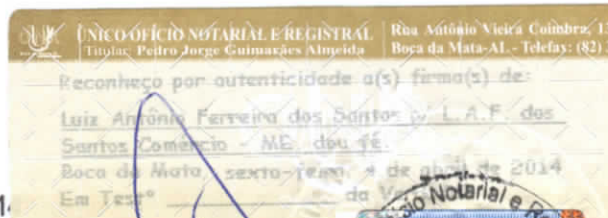
AGÊNCIA: Nº 1648-9

CONTA CORRENTE: Nº 18867-0

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA - AL  
CEP: 57.680-000  
CNPJ 08.912.855/0001-09

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014.

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



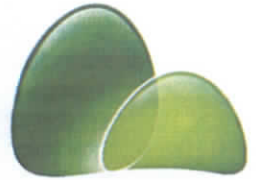
RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA – ALAGOAS



L.A.F. DOS SANTOS

**EM BRANCO**

**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**  
**MERCADINHO SANTA BÁRBARA**  
**TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285**  
**ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL**  
**CEP: 57.680-000**  
**CNPJ: 08.912.855 / 0001-09**  
**INSC. EST. 242.06163-0**



**L.A.F. DOS SANTOS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL  
Processo nº 312-012/2014  
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP  
ABERTURA: 08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: Conforme cronograma constante no edital. 05 dias úteis após solicitação**

OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS DE DESPESA, CUSTO DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGURO, LUCROS ETC.

**RAZÃO SOCIAL: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**  
**ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL**  
**CEP: 57.680-000**  
**TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285**  
**REPRESENTANTE LEGAL: RINALDO LOPES DA SILVA**  
**CPF: 677.833.094-53**  
**RG: 935.200 SSP/AL**  
**ESTADO CIVIL: CASADO**  
**PROFISSÃO: COMERCIANTE**  
**CARGO: PROCURADOR**

Declaramos ainda que estamos de acordo com todos os itens presente edital.

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BARBARA  
RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55  
CENTRO - BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
**LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

*Rm Barros*

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA – ALAGOAS





L.A.F. DOS SANTOS

ALMOGADOVA - BOCADA MATA - AL  
CENTRO - LINS 55 - BOCADA MATA - AL

**EM BRANCO**

ALMOGADOVA - BOCADA MATA - AL  
CENTRO - LINS 55 - BOCADA MATA - AL

ALMOGADOVA - BOCADA MATA - AL  
CENTRO - LINS 55 - BOCADA MATA - AL



RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS 55 - CENTRO - CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS



*Rms*

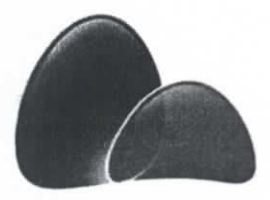
*S*

*[Handwritten signature]*

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BARBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro CEP 57680-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09



L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
TELEFONE: 0xx82 3279 - 1285  
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA - AL  
CEP: 57.680-000  
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09  
INSC. EST. 242.06163-0



**L.A.F. DOS SANTOS**

**ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014-SRP  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
CNPJ N° 08.912.855/0001-09**

*Rms*

*Rms*

*Rms*

*M*

**EM BRANCO**

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215  
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA -AL.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO Nº 003/2014.  
DATA DE ABERTURA, 08/04/2014 as 11h00min  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1- POLIPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR UNIT P/EXTENSO	VLR TOTAL	VLR TOTAL P/EXTENSO
1	POLIPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	KG	11000	MULT FRUTAS / AGRICOM AGRO IND. E COMERC. ANADIENSE LTDA/ BRASILEIRA	R\$ 8,18	oito reais e dezoito centavos	R\$ 89.980,00	oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais
TOTAL DO LOTE 1							R\$ 89.980,00	oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais

LOTE 2 - PEITO DE FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR UNIT P/EXTENSO	VLR TOTAL	VLR TOTAL P/EXTENSO
	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso - cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	14300	AVIVAR/ AVIVAR ALIMENTOS LTDA/ BRASILEIRA	R\$ 8,25	oito reais e vinte e cinco centavos	R\$ 117.975,00	cento e dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais
TOTAL DO LOTE 2							R\$ 117.975,00	cento e dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais



Página

Rua Cirilo de Castro nº 215, bairro Levada. CEP 57017-130. CNPJ 08.042.394/0001-52.

**EM BRANCO**

# NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 207.955,00 DUZENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS

## DECLARAÇÕES;

DECLARAMOS, expressamente na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, que o fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega no prazo DETERMINADO NO TERMO E REFERENCIA;

DECLARAMOS, que os bens serão entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário indicado no edital;

DECLARAMOS, que a Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

DECLARAMOS expressamente que os produtos ora ofertados serão entregues, conforme determinado no Edital.

DECLARAMOS, que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.

DECLARAMOS, que acataremos o pagamento da Administração conforme o Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante,

BANCO: 237 - BRADESCO | AGÊNCIA: 389 | N° DA CONTA: 109746-6

## DADOS DA EMPRESA:

Nordeste Distribuidora de Alimentos Ltda  
End. Rua Cirilo de Castro, N° 215, Levada, Maceió, Alagoas, CEP 57017-130.  
CNPJ: 08.042.394/0001-52 INSC. EST.: 241.06734-0  
Tel.: (82) 3336-3718 Fax: (82) 3336-3718  
Email: [nordeste.licit@hotmail.com](mailto:nordeste.licit@hotmail.com)  
Contato: Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos  
End. Rua Cirilo de Castro, N° 215, Levada, Maceió, Alagoas CEP 57017-130.  
Tel.: (82) 3336-3718 Fax (82) 3336-3718  
Cargo: SOCIA GERENTE  
Estado Civil: CASADA  
CPF: 010.083.894-47 RG 6061087 SSP/PE

Maceió/AL 10 de ABRIL DE 2013.

FABIANO BRASILEIRO DA SILVA  
CPF 010.093.124-30  
RG 1564006 SDS-AL  
PROCURADOR

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215  
Levada - CEP: 57017-050.

Maceió - AL



Página

Rua Cirilo de Castro nº 215, bairro Levada. CEP 57017-130. CNPJ  
08.042.394/0001-52.

BRANCO

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215

Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL



ENVELOPE "1"- PROPOSTA COMERCIAL  
Pregão PRESENCIAL Nº 009/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
DIA DA ABERTURA 10/04/2014 AS 11:00 HS  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS  
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 08.042.394/0001-52  
INSC. EST: 241.067.34-0  
Rua CIRILO DE CASTRO Nº 215, LEVADA  
TEL E FAX: (82) 3336-3718  
EMAIL: [nordeste.licit@hotmail.com](mailto:nordeste.licit@hotmail.com)

Maceió - AL  
Rua Cirilo de Castro, 215  
Levada - CEP: 57017-050

1882  
P

CNPJ 08.042.394/0001-52

NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Rua Cirilo de Castro, 215  
Levada - CEP: 57017-050

Maceió - AL





**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Conferido original  
02/10/04

Reconhecimento a Firma de Eliene Barbosa Fideles de Amorim  
Tabellal  
Raimundo Nonato Fideles de Amorim  
Substituto  
Anadia, 18 de junho de 2007  
Em Test. da verdade.

Seção de Autenticação  
CARTÃO DO 1º OFÍCIO  
Eliene Barbosa Fideles de Amorim  
Tabellal - Escrit. e Contabil.  
Raimundo Nonato Fideles de Amorim  
Substituto - 887378

## EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil – Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>2710115470-7</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) <b>LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	FILIAL DE BIENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>JOSE CORREIA DOS SANTOS</b>		(mãe) <b>MARIA FERREIRA DOS SANTOS</b>	
NASCIMENTO (data de nascimento) <b>03-03-1979</b>	IDENTIDADE número <b>1.764.975</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>AL</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA D PEDRO II</b>		NÚMERO <b>378</b>	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57680-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO <b>BOCA DA MATA</b>		UF <b>AL</b>	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS.

CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS EXETO NO</b>	CODIGO DO VENCIMENTO <b>01</b>	DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO <b>ALTERAÇÃO DO PAÍSE</b>
CODIGO DO VENCIMENTO	DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	CODIGO DO VENCIMENTO	DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO

NOME EMPRESARIAL <b>L A F DOS SANTOS COMERCIO ME</b>		LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA: JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS</b>	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57680-000</b>	MUNICIPIO <b>BOCA DA MATA</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS.</b>	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal <b>4712-1/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.</b>		
atividades secundárias	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>08.912.855/0001-09</b>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRO PAÍS	

**Confere c/ o original**  
07/04/10  
*[Signature]*

**INSC. ESTADUAL 242.06163-0**  
**LAF DOS SANTOS COMÉRCIO**  
**MERCADINHO SANTA BARBARA**  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP 57680-000  
**BOCA DA MATA - AL**  
**CNPJ 08.912.855/0001-09**

ASSINATURA EM FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente)  
**LAF dos Santos Comercio - me**  
DATA DA ASSINATURA: **28-03-2010**  
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: **Luiz Antonio Ferreira dos Santos**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  
DEFERIDO: **[Signature]**  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE: **[Signature]**  
AUTENTICAÇÃO: **[Signature]**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2010 SOB Nº: 27600146455  
Protocolo: 10/011327-3, DE 07/04/2010  
Empresa: 27 1 0115470 7  
L A F DOS SANTOS - COMERCIO ME  
**Miriam Ferreira Taboza**  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

**José Correia Torres**  
P/Presidência  
Portaria nº 006/2010-JUCEAL

*[Handwritten signatures and initials]*

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

1900  
AA

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura
- 2 - Não preencher os campos destinados ao uso da Junta Comercial.
- 3 - ESTADO CIVIL - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorçado.
- 4 - REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO - Se o empresário for casado declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em processo movido por ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo
- 5 - IDENTIDADE - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente
- 6 - EMANCIPADO POR - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais, colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria
- 7 - DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição no momento do REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial
- 8 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo
- 9 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO - conforme tabela abaixo

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	FILIAL NA UF DA SEDE
024	FILIAL NA UF DA SEDE
025	FILIAL NA UF DA SEDE
026	FILIAL EM OUTRA UF
027	FILIAL EM OUTRA UF
028	FILIAL EM OUTRA UF
029	COM SEDE EM OUTRA UF
030	COM SEDE EM OUTRA UF
031	COM SEDE EM OUTRA UF
032	OUTRO PAÍS
033	OUTRO PAÍS
034	OUTRO PAÍS
036	RA OUTRA UF
037	RA OUTRA UF
038	RA OUTRA UF
039	RA OUTRA UF
048	REINSCRIÇÃO
052	REATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



EXEMPLO	CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Entere o original  
15/14

- 10 - NOME EMPRESARIAL - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome conhecido mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar de objeto. Não pode ser abreviado o plano sobrenome nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO, etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco
- 11 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO conforme a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração)
- 12 - DESCRIÇÃO DO OBJETO - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário
- 13 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior a data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data de sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, neste caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário
- 14 - ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome ou empresa indicados no campo nome empresarial.
- 15 - DATA DA ASSINATURA - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO - A assinatura deve ser a que o empresário, ao constituir a empresa, recebeu para continuar a empresa. Se seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil

15

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1764975

DATA DE EMISSÃO 30/10/2013

LUTZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSÉ CORREIA DOS SANTOS

MARIA FERREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 03/03/1979

MACEIÓ - AL

TIPO DE REGISTRO LIV A 6

CERTIDÃO NASC 5918 FLS 15

BOCA DA MATA - AL

042.630.964-28

2 VIA

P 9

MARIA MADALENA CAEDOSO DA SILVA  
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

REGIÃO DIGITAL - FICAI

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO M/RIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

Lutz Antonio Ferreira dos Santos

FEEL - FICAI - FICAI

CARTeira DE IDENTIDADE



Confere c/ o original

07 / 104 / 14



INSC. ESTADUAL 242.06163-0

LAF DOS SANTOS COMÉRCIO

MERCADINHO SANTA BARBARA

Rua João Elias de Almeida Lins, 56

Cidade - CEP 87900-030

BOCA DA MATA - AL

CNPJ 08.912.855/0001-00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**



 <p>Estado de Alagoas Prefeitura Municipal de Boca da Mata. Sistema Único de Saúde Divisão Vigilância Sanitária ✓</p>	<p>Registro Sanitário</p> <p>Alvará de Funcionamento 2014</p>	<p>Fl. 132 Nº DE ORDEM 0026/2014</p>	<p>DT CAD 18/03/2014</p>
<p>Razão Social: L. A.F. DOS SANTOS</p>		<p>Inscrição Estadual: 2710115470-7</p>	
<p>Estabelecimento: MERCADINHO SANTA BARBARA</p>		<p>CNPJ: 08.912.855/0001-09</p>	
<p>Endereço: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 53, CENTRO - BOCA DA MATA – CEP 57.680.000</p>			
<p>Ramo: MERCADINHOS - MINIMERCADOS</p>		<p>Área M2:</p>	
<p>Responsabilidade Técnica:</p>			
<p>Esse Certificado Devera Ser Renovado a Cada ano Obedecendo ao Ano Fiscal</p>	<p>Data: Boca da Mata – AL, 18 de março de 2014.</p> <p> Assinatura e Carimbo da Chefia</p> <p>Fábio Celestino Guedes Médico Veterinário CRM/VL nº 626</p>		
<p>Expedido Em: 18/03/2014 Valido Até: <u>31/12/2014</u> (SMS) Vigilância Sanitária Emitente</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1- Esse documento deve ser colocado em lugar visível ao publico.</li><li>2- O registro Sanitário é valido por um ano, salvo quando requerido fora do prazo, pode, entretanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração e legislação vigente.</li></ol>		

Confere c/ o original  
07/04/14  


INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BARBARA  
RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 53  
CENTRO - BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09







**EM BRANCO**



### Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas


Superintendência de Receita Estadual - SRE  
Secretaria Adjunta da Receita Estadual  
Diretoria de Cadastro



### Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.  
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>		
NÚMERO CACEAL <b>242.06163-0</b> CNPJ/CPF <b>08.912.855/0001-09</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>25/09/2007</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME</b>		
NOME DE FANTASIA <b>MERCADINHO SANTA BARBARA</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL)</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>11 - EMPRESA INDIVIDUAL</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>
		UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/3/2014</b>

Data de Emissão: **Terça, 25 de Março de 2014, às 11:23:38** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

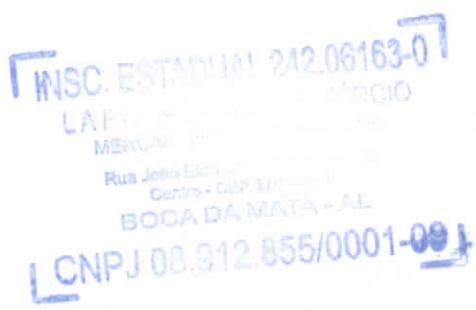


*Confere c/ o original*  
*07/04/14*  
*[Signature]*

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

*[Handwritten marks]*



*[Signature]*  
*[Signature]*  
25/03/2014 11:24

de Alagoas

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES

1991

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOR - RCE

**EM BRANCO**

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOR - RCE



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, dêvida

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.912.855/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/06/2007
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO SANTA BARBARA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS	NÚMERO 55	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2007	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/03/2014 às 11:12:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Confere c/ o original

07/10/14

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
 LAF DOS SANTOS - COMERCIO  
 MERCADINHO SANTA BARBARA  
 Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55  
 Centro - CEP 57.680-000  
 BOCA DA MATA - AL  
 CNPJ 08.912.855/0001-09

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME** ✓  
CNPJ: **08.912.855/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:45:11 do dia 14/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2014.

Código de controle da certidão: **6BE6.9069.5F14.E98D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**INSC. ESTADUAL 242.06163-0**  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
CNPJ 08.912.855/0001-09  
BOCA DA MATA - BA

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**EM BRANCO**



GOVERNO DE ALAGOAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: L A F DOS SANTOS COMERCIO - REGULAR ✓  
 CNPJ : 08912855000109

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:02:37 do dia 26/02/14  
 Válida até 27/04/2014.

Código de controle da certidão: 2AC3-8355-1BE1-F14B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

*[Handwritten signatures]*  
 24/02/2014

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
 LA F DOS SANTOS COMÉRCIO  
 Município de SANTA BARBARA  
 Rua ... s/nº, 55  
 BOCA DA MATTA - AL  
 CNPJ 08.912.855/0001-00

*[Handwritten signatures]*

BRANCO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2014 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 18/03/2014.

Contribuinte: <b>L A F DOS SANTOS</b>		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 53 CENTRO		1010200149001 1461-9 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: L A F DOS SANTOS		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08912855000109		693
Cód. Atividade Princ.: 400513 MERCADINHOS - MINIMERCADOS	Cód. Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 22/06/2007	Validade: 18/04/2014	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
<p>Prof. Mva. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças José Porcônio Silva Costa Coordenador Municipal de Arrecadação CPF: 626.779.614-20</p> <p><i>José Porcônio Silva Costa</i> Responsável Pelo Departamento</p>		

INSC. ESTADUAL 242.06163-07  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BARBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 53  
Centro - CEP 67860-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: BELTRAO

Data: 18/03/2014 Hora: 10:53



Confere c/ o original

07 / 04 / 14

*JJA*  
*WUBona*  
*Rms*  
*8*

**EM BRANCO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2014, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 18/03/2014

Contribuinte: BENEDITA LIEGE FERREIRA LEITE	Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 53 , CENTRO	1010200149001 1461
Natureza: PREDIAL	
Razão Social: BENEDITA LIEGE FERREIRA LEITE	CNPJ / C.P.F. 00049743961453
Validade: 18/05/2014	
Observações:(Cad. Imobiliário)	
<p>Ex. 1. Silva, de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças Jorge Perceido Silva Costa Coordenador Municipal de Arrec. Imp. 03 CPF: 526.773.614-09</p> <p><i>Jorge Perceido Silva Costa</i> Responsável Pelo Departamento</p>	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BARBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP 87620-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09

180000014610398989898149



Operador: BELTRAO

Data: 18/03/2014 Hora: 10:55

*JAF*

*Bulleriano*

*Ami*

*J*

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 052122014-88888855  
Nome: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME  
CNPJ: 08.912.855/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014.  
Válida até 25/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BARBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP 87900-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-00

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

**EM BRANCO**

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08912855/0001-09  
**Razão Social:** L A F DOS SANTOS COMERCIO ME ✓  
**Endereço:** RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS 55 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2014 a 17/04/2014 ✓

**Certificação Número:** 2014031902225921092800

Informação obtida em 01/04/2014, às 09:51:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BARBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP 57680-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 08.912.855/0001-09  
Certidão nº: 43916835/2014  
Expedição: 26/02/2014, às 08:58:30  
Validade: 24/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.912.855/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
LAF DOS SANTOS - COMERCIO  
MERCADINHO BOCA DA MATA 492  
Rua João Elias 68 - JARDIM DO SOL  
Centro - CEP 87660-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

**EM BRANCO**



14/03/2014

001166148



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 001166148

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**L A F DOS SANTOS, vinculado ao CNPJ: 08.912.855/0001-09 \*\*\*\*\***

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

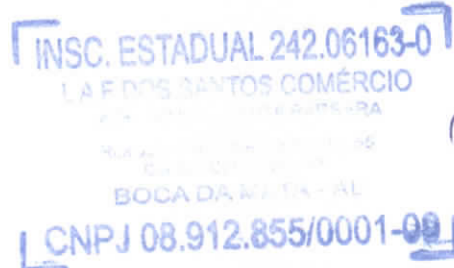
1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 14 de março de 2014 às 09h13min.

PEDIDO Nº:

001166148



EM BRANCO



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO ME ✓			
Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101154707	C.N.P.J 08912855000109	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2007	Data de Início de Atividades 22/06/2007
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RUA. JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55, CENTRO, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas			
<b>Atividades Econômicas</b> 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÊNS.			
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais ) ✓		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 07/04/2010 00:00:00 Número: 27600146455 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Nome do Empresário(s)</b> LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS Identidade : 1764975 - SSP C.P.F. : 04263096428 Estado Civil : SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.			

Numero Protocolo



140051945

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 14 de março de 2014 ✓

*Handwritten signature*

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 14 de março de 2014 as 11:30:4

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*Handwritten note:* Confere c/ o original  
07/04/14  
*Handwritten signature*

**INSC. ESTADUAL 242.06163-0**

**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**  
MERCADINHO SANTA BARBARA

Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Bairro - CEP 57680-010  
BOCA DA MATA - AL

**CNPJ 08.912.855/0001-00**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ATIVIDADE EXERCIDA

Atestamos para fins de qualificação em participação de certames licitatórios, que a empresa **L A F dos Santos Comércio ME – Mercadinho Santa Barbara** - inscrita no CNPJ 08.912.855/0001-09, estabelecida à Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55 – Centro - Boca da Mata / AL, prestou serviços no fornecimento de gêneros alimentícios em geral.

Informamos que a empresa em tela executou satisfatoriamente sua prestação de serviços em fornecimento, manutenção e garantia, não constando em nossos registros nada que desabone sua conduta e capacidade técnica com as obrigações assumidas.

Boca da Mata, 04 de abril de 2014.

~~Prefeitura Municipal de Boca da Mata~~

~~Ernando Augusto de Araújo Jorge  
Secretário Municipal de Administração~~

Confere c/ o original  
07 / 04 / 14

INSC. ESTADUAL 242.06163-0

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BARBARA

Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP: 57680-000  
BOCA DA MATA - AL

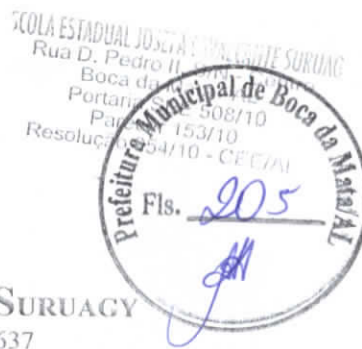
CNPJ 08.912.855/0001-09

LIV BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
 SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA ESTADUAL JOSEFA CAVALCANTE SURUAGY**  
 Rua D. Pedro II S/N, Centro – Fone: (82) 3279 - 1637



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **LAF DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME (Mercadinho Santa Bárbara)**, CACEAL nº 242.06163-0, CNPJ 08.912.855/0001-09, situada à **R. JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, nº 55, CENTRO – BOCA DA MATA – AL**, foi escolhida após Licitação, para fornecer gêneros alimentícios em geral para atender a merenda escolar, material de limpeza e afins, a este estabelecimento de ensino. A referida atende a todos os requisitos legais exigidos, tais como qualidade dos produtos, pontualidade na entrega, responsabilidade na prestação de serviços, nota fiscal eletrônica, etc.

Boca da Mata – AL, em 04 de JUNHO de 2013.

Confere c/ o original  
 07 / 04 / 14

*Maria Inez de Mendonça Tenorio*

Maria Inez de Mendonça Tenorio  
 Diretora Geral  
 Portaria 512 / 2013  
 Matrícula : 81.108 - 8

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
**LAF DOS SANTOS COMÉRCIO**  
 MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
 Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
 Centro - CEP: 560-000  
 BOCA DA MATA - AL  
 CNPJ 08.912.855/0001-09



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285  
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL  
CEP: 57.680-000  
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09  
INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOCA DA MATA-AL  
Processo nº 312-012/2014  
Pregão Presencial nº 003/2014-SRP  
ABERTURA: 08/04/2014 HORÁRIO: 11:00 HORAS

DECLARAÇÃO

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO com sede na RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.912.855 / 0001-09, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial de nº 003/2014-SRP do Município de Boca da Mata/AL.

L A F DOS SANTOS

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP: 57680-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09

Boca da Mata/AL, 03 de Abril de 2014



*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA – ALAGOAS

RECIBO DE RECEBIMENTO  
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
Luiz Antonio Ferreira dos Santos p/ L.A.F. dos Santos - Comercio - ME, do(a) f. Boca da Mata - Alagoas - AL, em 03 de 2014. Em Teste da Verdade.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



L.A.F. DOS SANTOS

EM BRANCO




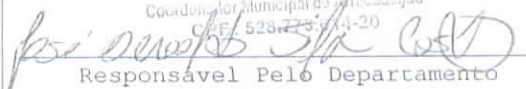


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Inscrição Mercantil 693	Inscrição Imobiliária 1461
Nome Fantasia MERCADINHO SANTA BARBARA	
Nome do Contribuinte ou Razão Social L A F DOS SANTOS ✓	
Localização Completa RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 53, CENTRO -	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 400513 - MERCADINHOS - MINIMERCADOS	CNPJ/CPE 08.912.855/0001-09
Outras Atividades 0 -	
Início da Atividade 22/06/2007-	Título da Licença ALVARA 400513 VAL: 31/12/2014
Observações	
BOCA DA MATA, 18 de 03 de 2014 ✓  Assinatura e Matrícula do Funcionário	Prof. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças José Geraldo Silva Costa Coordenador Municipal de arrecadação CPF: 528.735.114-20  Responsável Pelo Departamento
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	

INSC. ESTADUAL 242.06163-0  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BARBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP 87660-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-00

Operador: BELTRAO

Data: 18/03/2014 Hora: 10:51

Confere c/ o original  
07 104 114

  
José Geraldo Silva Costa

**EM BRANCO**

*Rm*

INSC. ESTADUAL 242.06163-5  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
AV. PADRÃO D'INHO SANTA BARBARA  
Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP 57.680-000  
BOCA DA MATA - AL  
CNPJ 08.912.855/0001-09

*[Handwritten signature]*



**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP  
L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
CNPJ Nº 08.912.855/0001-09**

**L.A.F. DOS SANTOS**

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA – ALAGOAS

*L.A.F. Santos*

BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.296/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



**Pregão N°:** 003/2014-SRP

**Processo N°:** 312-012/2014

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR

### PREÂMBULO

**Data de Realização:** 10/04/2014 11:00:00

No dia 10 de Abril de 2014, às 11:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA DE MELO DA SILVA, presente, também, a Presidente de Conselho de Alimentação, Sra. Pollyana Maria Damaso Barros, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
FABIANO BRASIL DA SILVA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NÃO
RINALDO LOPES DA SILVA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**ITEM / LOTE:** 0001 **STATUS:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,9000	11000	86.900,0000	0,0000	11:39:47	SELECIONADA
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	8,1800	11000	89.980,0000	3,5443	11:40:06	SELECIONADA
1ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8955	11000	86.850,0000	0,0576	11:40:31	LANCE
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8909	11000	86.800,0000	0,0000	11:40:38	LANCE
2ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8636	11000	86.500,0000	0,0463	11:40:43	LANCE
2ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8600	11000	86.460,0000	0,0000	11:40:55	LANCE
3ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8591	11000	86.450,0000	0,1158	11:41:00	LANCE
3ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8500	11000	86.350,0000	0,0000	11:41:23	LANCE
4ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8455	11000	86.300,0000	0,0696	11:41:29	LANCE
4ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8400	11000	86.240,0000	0,0000	11:42:15	LANCE
5ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	0,0000	11000	0,0000	0,0000	11:42:24	DECLINOU

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

IM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -



BOCA DA MATA / AL

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
NEGOCIAÇÃO	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8400	11000	86.240,0000	0,0000	12:02:38	VENCEDOR
<b>ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR</b>							
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,9000	14300	112.970,0000	0,0000	11:43:04	SELECIONADA
PROPOSTAS	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	8,2500	14300	117.975,0000	4,4304	11:43:15	SELECIONADA
1ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8986	14300	112.950,0000	0,0443	11:43:37	LANCE
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8951	14300	112.900,0000	0,0000	11:43:53	LANCE
2ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8916	14300	112.850,0000	0,3111	11:43:59	LANCE
2ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8671	14300	112.500,0000	0,0000	11:44:16	LANCE
3ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8636	14300	112.450,0000	0,0445	11:44:25	LANCE
3ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8601	14300	112.400,0000	0,0000	11:44:29	LANCE
4ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8594	14300	112.390,0000	0,1203	11:44:36	LANCE
4ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8500	14300	112.255,0000	0,0000	11:44:52	LANCE
5ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	7,8462	14300	112.200,0000	0,5917	11:45:01	LANCE
5ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8000	14300	111.540,0000	0,0000	11:45:16	LANCE
6ª RODADA	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	0,0000	14300	0,0000	0,0000	11:45:21	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8000	14300	111.540,0000	0,0000	12:02:57	VENCEDOR

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

**ITEM / LOTE: 0001**

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8400	86.240,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7,8455	86.300,0000	2º COLOCADO

**ITEM / LOTE: 0002**

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	7,8000	111.540,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7,8462	112.200,0000	2º COLOCADO

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, sem sucesso, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

**ITEM / LOTE: 0001**

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	86.240,0000	86.240,0000	ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0002**

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	111.540,0000	111.540,0000	ACEITÁVEL

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
------------------------	-----------------	--------

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2014-SRP - PROCESSO: 312-012/2014

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	86.240,0000	ACEITÁVEL
0002 LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	111.540,0000	ACEITÁVEL

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

No intuito de comprovar a regularidade das certidões apresentadas, foi impressa a 2ª via das mesmas, com exceção da Inscrição Municipal e Certidão Negativa de Débitos Municipal, uma vez que as mesmas não estão disponíveis através da internet, seguindo em anexo a esta Ata.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

  
-----  
FABIANO BRASIL DA SILVA  
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
-----  
  
-----  
RINALDO LOPES DA SILVA  
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

  
-----  
ADNA ANTUNES DE ALMEIDA  
EQUIPE DE APOIO  
-----  
  
-----  
BERGSON ARAUJO LEITE  
PREGOEIRO  
-----  
  
-----  
ROSANA DE MELO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO







**EM BRANCO**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.912.855/0001-09</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADINHO SANTA BARBARA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>
		UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2007</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/04/2014** às **11:54:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/04/2014

EM BRANCO



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08912855/0001-09**Razão Social:** L A F DOS SANTOS COMERCIO ME**Endereço:** RUA JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS 55 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2014 a 06/05/2014**Certificação Número:** 2014040707132382820746

Informação obtida em 10/04/2014, às 11:56:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**LIV BRANCO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME**  
**CNPJ: 08.912.855/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 12:45:11 do dia 14/11/2013 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 13/05/2014.

Código de controle da certidão: **6BE6.9069.5F14.E98D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*SK*

*gaa*

*Rm*

*dos Santos*

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**



Nº 052122014-88888855

Nome: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME

CNPJ: 08.912.855/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014.

Válida até 25/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**EM BRANCO**

	<p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	
<p align="center"><b>Certidão Negativa de Débitos</b></p>		
<p>Razão Social: L A F DOS SANTOS COMERCIO - REGULAR CNPJ : 08912855000109</p>		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>		
<p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p>		
<p>Emitida às 11:57:40 do dia 10/04/14 Válida até 09/06/2014.</p>		
<p>Código de controle da certidão:84B0-808A-1641-7311</p>		
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <a href="http://www.sefaz.al.gov.br/certidao">http://www.sefaz.al.gov.br/certidao</a>.</p>		
<p>Certidão expedida gratuitamente.</p>		

*S*

*JAA*

*2 km*

*Barbano*

**EM BRANCO**



**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

		<b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b>	
		Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ	
		Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE	
		Diretoria de Cadastro - DICAD	
NÚMERO CAECAL 242.06163-0 CNPJ/CPF 08.912.855/0001-09	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		INÍCIO DE ATIVIDADE 25/09/2007 OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME</b>			
NOME DE FANTASIA <b>MERCADINHO SANTA BARBARA</b>			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL)</b>			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>11 - EMPRESA INDIVIDUAL</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO ELIAS DE ALMEIDA LINS</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>	UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/4/2014</b>	

Data de Emissão: **Quinta, 10 de Abril de 2014, às 11:57:39** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

**EM BRANCO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 001166148**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**L A F DOS SANTOS, vinculado ao CNPJ: 08.912.855/0001-09 \*\*\*\*\***

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 14 de março de 2014 às 09h13min.

PEDIDO Nº: 001166148

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**EM BRANCO**

**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**  
**MERCADINHO SANTA BÁRBARA**  
**TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285**  
**ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL**  
**CEP: 57.680-000**  
**CNPJ: 08.912.855 / 0001-09**  
**INSC. EST. 242.06163-0**



Boca da Mata/AL, 11 de Abril de 2014.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

**OBJETIVO:** Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata – AL

Pregão Presencial nº 003/2014-SRP

Abertura: 08/04/2014 Horário: 11:00 horas

### PROPOSTA DE PREÇOS

**LICITANTE:** L A F DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 08.912.855 / 0001-09  
**ENDEREÇO:** RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL  
**CEP:** 57.680-000  
**TELEFONE:** 082 3279-1285

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços já adequada para fornecimento de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

#### 1º LOTE – Gênero Alimentícios – POLPA DE FRUTAS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<b>POLPA NATURAL DE FRUTAS</b> (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 – Decreto Lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	MULT FRUTAS	KG	11.000	R\$ 7,84 (Sete reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 86.240,00 (Oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais)

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA – ALAGOAS



L.A.F. DOS SANTOS

PREÇO FISCAL N. 003204-587

**EM BRANCO**

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO - SERVIÇOS - POÇA DE FRUTAS

**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA**

**TELEFONE: 0xx82 3279 – 1285**

**ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 – CENTRO – BOCA DA MATA - AL**

**CEP: 57.680-000**

**CNPJ: 08.912.855 / 0001-09**

**INSC. EST. 242.06163-0**



**L.A.F. DOS SANTOS**

**2º LOTE – Gênero Alimentícios – PEITO DE FRANGO**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado c/ osso -cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	AVIVAR	KG	14.300	R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos)	R\$ 111.540,00 (Cento e onze mil quinhentos e quarenta reais)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$:197.780,00: (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)**

**Boca da Mata/AL, 11 de Abril de 2014.**

**INSC. ESTADUAL 242.06163-0**

**L.A.F. DOS SANTOS COMÉRCIO**  
MERCADINHO SANTA BARBARA

Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP: 57.680-000  
BOCA DA MATA - AL

**CNPJ 08.912.855/0001-09**

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
**LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

**INSC. ESTADUAL 242.06163-0**

**L.A.F. DOS SANTOS COMÉRCIO**  
MERCADINHO SANTA BARBARA

Rua João Elias de Almeida Lins, 55  
Centro - CEP: 57.680-000  
BOCA DA MATA - AL

**CNPJ 08.912.855/0001-09**



L.A.F. DOS SANTOS

COMARCA DE MANGUÁ - PÓVOA DE MANGUÁ

**ATRAZADO EM BRANCO**

LUIS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO PROPRIETÁRIO





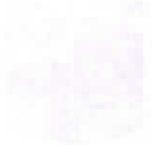
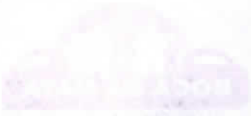
**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS PELA  
EMPRESA CLASSIFICADA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

Por meio de análise realizada no dia 14 de abril de 2014 a Nutricionista, considerou as seguintes informações com relação à empresa que apresentou as amostras dos produtos dos Lotes 01 e 02 a serem adquiridos para a alimentação escolar.

➤ **LAF dos Santos Comércio**

Os produtos dos Lotes 01 e 02 entregues pela empresa **LAF dos Santos Comércio**, estão aptos a serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Boca da Mata-AL por atenderem às características básicas determinadas pelo edital. Vale ressaltar, que as amostras apresentadas tem boa aceitação por serem utilizados atualmente na merenda escolar.

  
Juliana Audrey B. de Lima  
Nutricionista/ Responsável técnica



PROCESSO TÉCNICO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS PARA  
O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 003/2014

O presente processo técnico tem por objetivo analisar as amostras apresentadas para o processo de classificação de preços presencial nº 003/2014, realizado em 14 de maio de 2014, no âmbito do Edital nº 003/2014, publicado em 14 de maio de 2014, no Diário Oficial do Município de Mata da Mata, em 14 de maio de 2014, sob o nº 14.500, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar.

Atenciosamente,

**BRANCO**

Atenciosamente,  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 312-012/2014

INTRESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei nº 10.520/02, bem como o que consta do processo de licitação em epígrafe, **ADJUDICA** os objetos dos Lotes: **01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS** e **02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO**, do presente certame em favor da empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.912.855/0001-09**, com sede na Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55, Centro, CEP 57.680-000, no Município de Boca da Mata/AL, pelo valor total de R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais).

CPL, em 16 de Abril de 2014.

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**BOCA DA MATA**  
ALAGOAS  
VALORIZANDO NOSSA GENTE

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 312-012/2014

INTRESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar

**RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO**

Atendendo à solicitação contida na CI da Secretaria Municipal de Administração, e após autorização do Prefeito foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência.

A minuta do edital foi submetida à apreciação e devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica; o aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Diário Oficial da União e Jornal Tribuna Independente; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados tanto através de e-mail (cplbocadamata.al@hotmail.com) como impresso.

Decorrido o prazo para a apresentação de impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta CPL, inexistindo, portanto, qualquer pendência para que fosse dado o regular seguimento ao presente certame.

A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, inicialmente marcada para o dia 08 (oito) de abril de 2014, foi adiada para 10 (dez) de abril de 2014, tendo participado a empresa constante na Ata do Pregão.

A proposta da empresa vencedora e a documentação de habilitação encontram-se nos autos.

As amostras referente aos produtos licitados foram apresentadas no dia 14 (catorze) de abril de 2014 para conferência das especificações pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, nas quais foram aptas a serem adquiridas.

Após os demais procedimentos relatados na Ata, foi realizada a adjudicação do objeto de acordo com o Termo de Adjudicação.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete da Presidência para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 16 de abril de 2014.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



**Processo Administrativo nº 312012/2014.**

Modalidade: *Pregão presencial para registro de preços – SRP 003/2014.*

Objeto: *Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

**PARECER PGM GAB Nº 0190/2014.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO.

**I – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONARES DE MERENDA ESCOLAR.**

**II- OBJETO DISPONÍVEL NO MERCADO.**

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da CI nº 093/2014-SMA, de 12 de março de 2014, da lavra do Secretário Municipal de Administração.

O pedido exordial veio instruído com o termo de referência, em que constam as descrições dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações sanções e das sanções administrativas.

O Setor de Compras deste município trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas Empresas:

1 - J. J. MARTINS DOS SANTOS (Mercadinho Vitória), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.676/0001-35;

2- VALMIR P. DE LIMA – ME (Mercadinho Menor Preço), inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.900.565/0001-30; L. A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO (Mercadinho Santa Bárbara), inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09;

e - 3 THÂMARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.583.530/0001-11; e M. N. SEZINE COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.528.382/0001-84.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[Pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:Pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo as Portarias de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial para registro de preços, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

Na fase interna, instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0117/2014, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que sobredita fase obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

O solicitante no pedido inaugural informa "... que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação."

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial deste Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, ambos edição do dia 07 de abril de 2014, e no Jornal Tribuna Independente, edição do dia 05 de abril de 2014.

Não houve interposição de impugnação ao edital de pregão presencial para registro de preços nº 003/2014.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 10 de abril de 2014, às 11:00 horas, compareceram 02 (duas) Empresas interessadas na disputa, as quais foram inicialmente habilitadas por atenderem os requisitos estabelecidos no edital, sendo as mesmas:

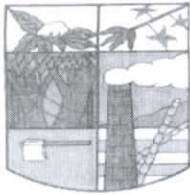
1 - L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, representada por RINALDO LOPES DA SILVA;

2 - NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.042.394/0001-52, representada por FABIANO BRASIL DA SILVA.

O Pregoeiro e equipe de apoio deram início a abertura dos envelopes contendo as propostas, as quais foram julgadas classificadas.

Na sequência o senhor Pregoeiro convidou as Empresas presentes para a formulação de lances verbais, tendo a L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, representada por RINALDO LOPES DA SILVA, se sagado vencedora do LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS, no valor total de R\$ 86.240,00 (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), e do LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO, no valor total de R\$ 111.540,00 (cento e onze mil e quinhentos e quarenta reais).

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



A Empresa vencedora, *retro* mencionada, apresentou toda a documentação exigida no edital, sendo, portanto, considerada habilitada e declarada vencedora dos respectivos lotes, proferindo o Pregoeiro a adjudicação.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Superada a prefação dantes indicada, passo a análise do procedimento.

Os autos retornaram corretamente, a esta Procuradoria, respeitando o comando legal inserto no art. 38, pu, da Lei 8.666/93.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**  
(negrito e grifo nosso)

A modalidade escolhida no processo de licitação em liça, ou seja, Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **VANTAJOSIDADE E ISONOMIA.**

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em nosso Município, respectivamente:

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Fls. 228  
*Procuradoria Geral do Município*



II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.

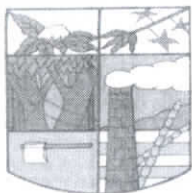
Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

**NO CASO EM ESTUDO, PELO QUE SE TEM DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE FORAM OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS PERTINENTES, NOTADAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, OS PRAZOS MÍNIMOS ENTRE A PUBLICAÇÃO E A SESSÃO PÚBLICA E OBEDIÊNCIA AS REGRAS POSTAS NO EDITAL.**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[Pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:Pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



OBSERVA-SE, TAMBÉM, QUE A EMPRESA VENCEDORA ATENDEU AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, MORMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO**, pois todas as formalidades legais foram obedecidas, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular HOMOLOGAÇÃO, para ao depois convocar a Empresa **L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, vencedora do **LOTE 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS**, no valor total de **RS 86.240,00** (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), e do **LOTE 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO**, no valor total de **RS 111.540,00** (cento e onze mil e quinhentos e quarenta reais), para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 003/2014.

**POR DERRADEIRO, RECOMENDA-SE QUE SEJAM OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES NA IMPRESSA OFICIAL E/OU JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Remeta-se o presente feito à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 17 de abril de 2014.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 312-012/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

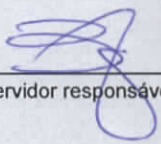
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 312-012/2014, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 27 de maio de 2014.

  
Gustavo Dantas Feijo  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura em 27/05/2014.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014**

PROCESSO Nº 312-012/2014

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **28** dias do mês de **Maio** do ano de **2014**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014**, conforme resultado homologado em **27/05/2014**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.912.855/0001-09, com sede na Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55, Centro, CEP 57.680-000, no Município de Boca da Mata/AL, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 935.200 SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS e 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO)**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **197.780,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTAS	R\$ 86.240,00
02	PEITO DE FRANGO	R\$ 111.540,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

**3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. A Contratada obriga-se a:**

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2. A Contratante obriga-se a:**

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014 e a proposta da empresa.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 28 de maio de 2014.



Representante do Órgão

  
Representante da Empresa

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP003/2014

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2014-SRP.

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
TELEFONE: 0xx82 3279 - 1285  
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA  
CEP: 57 680-000  
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09  
INSC. EST. 242.06163-0



Boca da Mata/AL, 11 de Abril de 2014.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata - AL

Pregão Presencial nº 003/2014-SRP

Abertura: 08/04/2014 Horário: 11:00 horas

### PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 08.912.855 / 0001-09  
ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA - AL  
CEP: 57 680-000  
TELEFONE: 082 3279.1285

Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços já adequada para fornecimento de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1º LOTE - Gênero Alimentícios - POLPA DE FRUTAS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	POLPA NATURAL DE FRUTAS (Nos sabores maracujá, goiaba, acerola, manga e graviola, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura (Lei 8.914 de 14/07/1994 - Decreto Lei 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	MULTI FRUTAS	KG	11.000	R\$ 7,84 (Sete reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 86.240,00 (Oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais)

**EM BRANCO**



L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

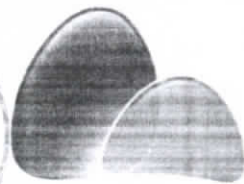
TELEFONE: 0xx82 3279 - 1285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - BOCA DA MATA

CEP: 57.680-000

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09

INSC. EST. 242.06163-0



L.A.F. DOS SANTO

2º LOTE - Gênero Alimentícios - PEITO DE FRANGO

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PEITO DE FRANGO (Peito de frango congelado com osso -cx c/ pct de 1,5 a 2Kg, caixa com embalagem primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	AVIVAR	KG	14.300	R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos)	R\$ 111.540,00 (Cento e onze mil quinhentos e quarenta reais)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$ 197.780,00: (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)**

Boca da Mata/AL 11 de Abril de 2014.

INSC. EST. 242.06163-0

*Luiz Antonio Pereira dos Santos*  
LUIZ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

INSC. EST.

RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS, 55 - CENTRO - CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS

240  
#

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP003/2014 – Processo nº 312-012/2014 – Pregão Presencial nº 003/2014 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 01 – Gêneros Alimentícios – POLPA DE FRUTAS e 02 – Gêneros Alimentícios – PEITO DE FRANGO) – Valor global: R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 28/05/2014.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO**



# Diário Oficial



Maceió - Sexta-feira  
30 de Maio de 2014

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Atestado digitalmente pela  
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,  
INTERMEDIÇÃO E PARCEIRIAS DE  
ALAGOAS - CEPAL  
Data: Sexta-feira, 30 de Maio de 2014 às 09:00:00

Ano 102 - Número 103

## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

CONTRATO Nº 243/2014  
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e ROTAN PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
OBJETO: EXECUÇÃO AS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL  
VALOR: R\$ 197.244,22 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)  
DATA DO CONTRATO: 23 de maio de 2014  
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 08.81.13.695.0425.1103 - Construção de Porticos, Elemento de Despesas 449051.0010, o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), e 449051.2100, o valor de R\$ 187.450,10 (cento e oitenta e sete reais quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos)  
SIGNATÁRIOS: Celia Maria Barbosa Rocha e Ronaldo de Oliveira Silva

Arapiraca, 29 de maio de 2014

### Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 03/2014 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Unitário - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Data/Horário: 17 de junho de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Praça Miriel Cavalcante, s/nº, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis

SILAS ALBUQUERQUE SANTOS  
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL - AL  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada pelos Licitantes, da seguinte forma:

- 1 - Inabilitação da licitante CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA EPP CNPJ nº 05.541.344/0001-21 pelo não atendimento dos itens 5.1.3.b, o acervo apresentado não possui quantitativo compatível ao objeto da presente licitação nas parcelas de maior relevância I, III e VI, e, 5.1.6.b. Apresentou declaração em desconformidade, sem a licença de operação do órgão ambiental.
- 2 - Inabilitação da licitante CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ nº 05.008.316/0001-43 pelo não atendimento dos itens 5.1.2.b, o acervo apresentado não possui quantitativo compatível ao objeto da presente licitação nas parcelas de maior relevância II e VI do edital, 5.1.3.b.I. Apresentação de acervo técnico do Sr. Valtier Vieira Duarte Filho que não consta como Responsável Técnico da empresa na Cartilha de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, bem como pela apresentação de contrato de prestação de serviços sem firma reconhecida e, 5.1.6.b. Não apresentou declaração de que possui termo de garantia de fornecimento firmado com empresa proprietária de usina de CBUQ já instalada com licença de operação do órgão ambiental, ou comprovação de ser possuidora de usina de asfalto a quente devidamente instalada e com licença de operação.
- 3 - Habilitação da licitante F. P. CONSTRUTORA LTDA CNPJ 41.160.080/0001-98.

Outrossim, informa aos interessados que a partir da data desta publicação abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos, ficando remarcada a sessão, caso não seja interposto recurso, para o dia 06/06/2014 às 09:30hs na Sede da Prefeitura Municipal.

SILAS ALBUQUERQUE SANTOS  
Presidente da CPL

### Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014  
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 002/2014 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Unitário - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à pavimentação de pedra granítica em diversas ruas do Município de Boca da Mata/AL - Data/Horário: 16 de junho de 2014 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis

BERGSON ARAUJO LEITE  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 003/2014 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Unitário - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à pavimentação em CBUQ e drenagem da Avenida Jorge Tenório Maia - Data/Horário: 18 de junho de 2014 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis

BERGSON ARAUJO LEITE  
Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP003/2014 - Processo nº 312-012/2014 - Pregão Presencial nº 003/2014-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: L. A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (Lotes 01 - Gêneros Alimentícios - POLPA DE FRUTAS e 02 - Gêneros Alimentícios - PEITO DE FRANGO) - Valor global: R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 312-012/2014

Pregão Presencial nº 003/2014-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2014-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 312-012/2014, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Prefeito

### Prefeitura de Coqueiro Seco

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, torna público o resultado do julgamento da documentação das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes habilitadas. Após análise considerou-se pela regularidade da proposta da empresa J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA EPP e pela irregularidade da proposta das empresas ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP em virtude da ausência do detalhamento do BDI, desatendendo assim a exigência contida no item 7.1.5 do edital e da empresa ALBUQUERQUE E PONTES LTDA EPP em virtude de não ter apresentado a carta-proposta desatendendo assim a exigência contida no item 7.1.5 do edital, tendo sido desclassificadas as propostas. Sendo assim, dos preços ofertados, restou presente somente a licitante com o melhor preço ofertado às exigências formais, declarar vencedora do O decurso do prazo recursal de que trata o item 8.2.11 passara a fluir a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Coqueiro Seco/AL, 10 de dezembro de 2013. Khalil Gibran de Lima Fomes - Presidente da CPL.

**EM BRANCO**